

26

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-Pa.)

Termo Aditivo - PJ 46/74

PÁGINA : 12

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA E ASSISTEN-
CIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO PARÁ

Resoluções

(D. Oficial)



EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS
E TELEGRAFOS

Aviso — Concorrência

Pública n. 08/74

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.824

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado
—XXXXX—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Da Secretaria de Estado de Agricultura
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
—XXXXX—

EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Agricultura
Do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará
— COREPA —

Da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A.
— META —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

Da Rio Fontoura Agro-Pecuária S. A.
Da Curuá Agro-Pecuária S. A.

Da AGROPECUS — Colonizadora Agrícola e Pecuária S. A.
—XXXXX—

BALANCETE
Da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
—XXXXX—

CONVOCAÇÃO

Da Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S. A. — JONASA

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei n. 3.346, de 17.09.971 (Código do Ministério Público) o Sr. João Xavier de Souza Filho, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Magalhães Barata, Termo da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2386)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei n. 3.346 de 17.09.971 (Código do Ministério Público) José Almeida Filho para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Caetano de Odivelas, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2386)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, respondendo pela SEGOV, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos funcionários:

Maria Luiza de Sena, diarista com estabilidade da SESP, 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 1376 — Diag. Codif. 710.787.5.305.3), a contar de 7.5 a 20.6.74.

Maria Lúcia Cunha da Rosa, diarista (Departamento de Assistência Médica-Sanitária), 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1544 — Diag. Codif. 710.787.3.787.5), a contar de 14.5 a 22.06 do corrente ano.

Maria de Lourdes Bezerra Vianna, Atendente, lotado no Serviço de Tuberculose da SESP, 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 1599 — Diag. Codif. n. 465.616), a contar de 22.5 a 10.6.74.

Maria Santana Silva de Moraes, Auxiliar de Enfermagem do Laboratório Central da SESP, 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 1499 — Diag. Codif. n. 402.435.787.5), a contar de 10.5 a 8.7 do corrente ano.

Manoel Figueira de Freitas, diarista (Delegacia de Costumes), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1417 — Diag. Codif. 692.590), a contar de 5.5 a 3.6.74.

Maria Ivete Soares Mendes, diarista da SEDUC (G. E. Dr. J. Porfírio — Altamira), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 2586 — Diag. Codif. 590), a contar de 18.8 a 16.9.73.

Maria Marcina Vieira Canto, diarista da SEDUC (E. R. S. C. de Jesus — Óbidos), 15 dias de LTS (atestado médico), a contar de 22.5 a 5.6.74.

Maria Dalva Alexandre dos Santos, Professor não titulado (E. E. 10. Grau B. Fontenelle — Capital), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1645 — Diag. Codif. 715), a contar de 15.5 a 13.6.74.

Maria de Lourdes Ramos Rodrigues, diarista da SEDUC (E. E. 10. Grau A. Porto), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1619 — Diag. Codif. 616), a contar de 13.5 a 11.6.74.

Maria José da Cunha Santos, Professor não titulado (E. E. de 10. Grau S. Cristovão — Capital), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1533 — Diag. Codif. n. 590.458.0), a contar de 22.5 a 20.6 do corrente ano.

Maria do Carmo Amaral, Servente, (E. E. I. de Souza — Mosqueiro), 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1606 — Diag. Codif. n. 490), a contar de 5.5 a 13.6.74.

Maria Helena Ribeiro dos Santos, Professor Regente, (G. E. João XXIII — Capital), 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 1538 — Diag. Codif. 626.2), a contar de 7.5 a 5.6.74.

Maria Madalena Nunes, diarista da SEDUC (E. E. de 10. Grau T. de Araújo — Capital), 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1535 — Diag. Codif. n. 305.9), a contar de 8.5 a 16.6 do corrente ano.

Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, Professor Especializado do Instituto José Álvares de Azevedo, 15 dias de LTS (Laudo Médico n. 1587 — Diag. Codif. n. 465), a contar de 16 a 31 de maio do corrente ano.

Oscar Auto Grandal, Porteiro (E. E. de 10. Grau S. L. Bittencourt — Oriximiná), 30 dias de LTS (Atestado Médico), a contar de 21.5 a 19.6.74.

Remigia Maria Filo Creão Garcia, Professor de Ensino de 10. Grau, (E. E. de 10. Grau C. C. Branco — Chpital), 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1638 — Diag. Codif. n. 130.9), a contar de 21.5 a 29.6 do corrente ano.

Raimundo Aroldo de Souza, diarista da SESP (Departamento de Administração) 15 dias de LTS (Laudo Médico n. 1532 — Diag. Codif. 604), a contar de 17.5 a 1.6.74.

Targina Monteiro da Silva, Servente (E. R. 15 de Novembro — Tenoné), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1601 — Diag. Codif. 490) a contar de 3 de maio a 1º de junho do corrente ano.

Aprígio Nunes Rodrigues, Diarista (S. E. Agricultura), 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 1351 — Diag. Codif. n. 401.590), a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente.

Alcides Moraes Figueiredo, Guarda-Civil (SEGUP), 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 3747) a contar de 15 de novembro do ano próximo passado a 13 de janeiro do corrente ano.

Lourival Brás da Silva, Diarista (Matadouro do Maguari) (LTS) (Laudo Médico n. 163 401.707.692), a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 10 de fevereiro do corrente ano.

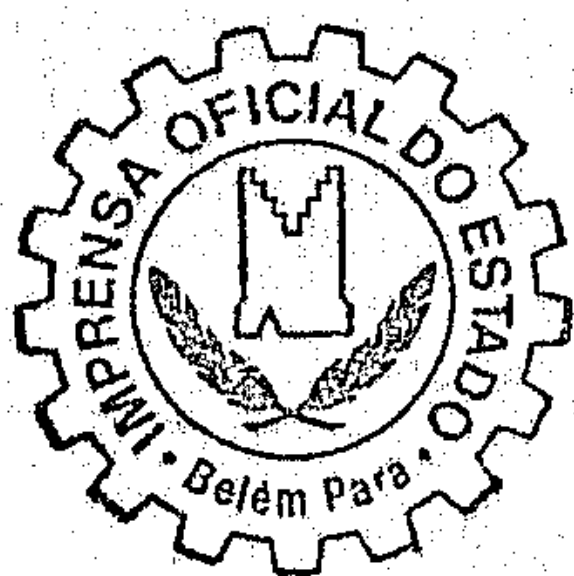
Raimunda Padilga da Silva, Professor não titulado (Escola Isolada de Coacal — Bragança) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 27 de março a 24 de julho do corrente ano.

Antonia Lindalva Silva de Castro, Professor (E. E. de 10. Grau Gonçalves Dias — Santarém) 90 dias de licença-reposo (Atestado Médico) a contar de 3 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Abigail Celeste de Carvalho Lima, Professor (E. E. de 10. Grau Brigadeiro Fontenelle — Capital) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 1400) a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Benedita Moreira da Rosa e Silva, Professor não titulado (Escola Reunida de São João de Pirabas — São João de Pirabas), 90 dias de licença-reposo (Atestado Médico) a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Benedita da Silva Corrêa, Professor (E. E. de 10. Grau Conceição Pimentel — Santarém Novo) 90 dias de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital		Vendas de	
Cr\$		D. O.	Cr\$
300,00	...	N.º atrasa-	
		do ao ano	
150,00	Semestral .	umenta .	0,70
1,50	N.º avulso.	Publicações	
		Página co-	
		mum, cada	
		centímetro	8,50
		Página de	
		Contabilidade	
600,00	Anual	de - preço	
300,00	Semestral .	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

licença-reposso (Atestado Médico) a
contar de 30 de março a 27 de junho do
corrente ano.

Benedita Costa Campos, Professor
(G. E. Profa. Maria Amélia de Vas-
concelos — Capanema) a contar de 15
de março a 12 de junho do corrente
ano. Licença-reposso (Atestado Mé-
dico).

Benedita Silva, Servente (E. de 10.
Grau Presidente Kennedy — Vigia) 90
dias de licença-reposso (Atestado Mé-
dico) a contar de 25 de abril a 23 de ju-
lho do corrente.

Dilce Souto de Azevedo, Professor
(G. E. Profa. Maria Amélia de Vascon-
celos — Capanema), 90 dias de licença-
reposso (Atestado Médico), a contar de
27 de fevereiro a 27 de maio do corrente
ano.

Francisca Marques Neves, Servente
(E. E. de 10. Grau Prof. Basílio de
Carvalho — Abaetetuba) 90 dias de li-
cença-reposso (Atestado Médico) a con-
tar de 18 de março a 15 de junho do
corrente ano.

Maria Izaura Andrade dos Santos,
Servente (G. E. Cornélio de Barros),
6 meses de licença especial correspon-
dente ao decênio de 29.03.63 a 23.03.73.

Lenil Damasceno Ferreira, diarista
da SEDUC (E. E. Almirante Soares Du-
tra — Santarém), 90 dias de licença-re-
posso (Atestado Médico), a contar de
15.4 a 13.7.74.

Thelma Belenize Freitas de Moraes,
Professor de Ensino de 10. Grau, (E.
E. de 10. Grau J. Veríssimo — Capi-
tal), 60 dias de licença para assistir a
pessoa da família que se encontra en-
ferma (Laudo Médico n. 1482 — Diag.
Codif. n. 070.519), a contar de 22.3 a
20.5.74.

Magali de Nazaré Parente Maga-
lhães, Professor de Ensino de 10. Grau
(E. E. de 1.º Grau S. Dumont — Capi-
tal), 45 dias de licença para assistir a
pessoa da família (Laudo Médico n. 1541
— Diag. Codif. 065), a contar de 22 de
maio a 5 de julho do corrente ano.

Ramiro Campos Cunha, auxiliar es-
colar, I. de E. Deodoro de Mendonça,
40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1418 —
Diag. Codif. n. 998.9.788.3.790.1), a
contar de 14.5 a 22.6.74.

Raimunda Crisolete Loureiro Bor-
ges, diarista da SESP (Departamento
de Assistência Médica n. 1385 — Diag.
Codif. n. 590), a contar de 8 a 28.5.74.

Raimunda da Conceição da Silva
Souza, diarista da SESP (Departa-
mento de Assistência Médico-Sanitária),
20 dias de LTS (Laudo Médico n. . . .
1458 — Diag. Codif. n. 715), a contar
de 14.5 a 02.08 do corrente ano.

Raimunda Bentes Nascimento, dia-
rista da SESP (Departamento de As-
sistência Médico-Sanitária), 30 dias de
LTS (Laudo Médico n. 1505 — Diag.
Codif. n. 490), a contar de 9.5 a 7.6.74.

Raimunda Mendes da Costa, Ser-
vente (E. E. de 10. Grau T. Bentes —
Icoaraci), 30 dias de LTS (Laudo Médi-
co n. 1421 — Diag. Codif. 590), a contar
de 14.5 a 12.6.74.

Roselina Vicentina Monteiro de
Souza, Professor não titulado (E. E.
de 10. Grau T. Bentes — Capital), 30
dias de LTS (Laudo Médico n. 1637 —
Diag. Codif. n. 677), a contar de 02 a 31

Raimunda Santana da Costa Sam-
paio, Professor de Ensino de 10. Grau
(E. E. de 10. Grau Dr. Freitas — Ca-
pital), 40 dias de LTS (Laudo Médico n.
1683 — Diag. Codificado n. 636.692), a
contar de 22.05 a 30.06.74.

Raimunda Rodrigues da Silva, dia-
rista da SEDUC (G. E. Dr. G. Malcher —
M. Alegre), 30 dias de LTS (atestado
médico), a contar de 22.5 a 20.6.74.

Rita Marlene Picango de Farias,
Professor de Ensino de 10. Grau (8a.
Reg. de Educação — Óbidos), 15 dias
de LTS (atestado médico), a contar de
22.5 a 05.06.74.

Rose Mary de Nazaré, Professor de
Ensino de 10. Grau (E. E. 10. Grau
P. D. Lopes — Capital), 45 dias de LTS
(Laudo Médico n. 1618 — Diag. Codif.
Y334.9-615-625), a contar de 11.05 a . . .
24.06 do corrente ano.

Sebastiana Ferreira Lopes, Professor
não titulada (Dir. de Castanhal), 40
dias de LTS (atestado médico), a con-
tar de 19.03. a 27.04.74.

Teresinha Campos Corrêa, Pro-
fessor de Ensino de 10. Grau (SEDUC)
40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1537
— Diag. Codif. 710.787.3.787.5), a con-
tar de 19.5 a 27.6.74.

Teresinha de Jesus Moraes do Nasce-
mento, Professor de Ensino de 10. Grau
(E. E. de 10. Grau M. A. G. M. Car-
valho — Quatipuru), 45 dias de LTS
(Laudo Médico n. 1610 — Diag. Codif.
n. 788.4.575), a contar de 22.5 a
04.07.74.

Maria Lucia Baltazar Cavalcante,
Professor de Ensino de 10. Grau (E. E.
de 10. Grau P. C. Branco — Capital)
20 dias de LTS (Laudo Médico n. 1352
— Diag. Codif. 632.3.638.788.0), a con-
tar de 16.5 a 4.6 do corrente ano.

Nair Silva Ferreira, Professor não
titulada (E. E. de 10. Grau A. Corrêa
— Bragança) 30 dias de LTS (Atestado
Médico), a contar de 24.4 a 23.5.74.

Onadir Romeiro Pereira, Professor
de Ensino de 10. Grau (E. E. de 10.
Grau Pte. C. e Silva) — Capital), 40
dias de LTS (Laudo Médico n. 1445 —
Diag. Codif. n. E.940.382), a contar de
15.4 a 24.5 do corrente ano.

Osmarina Salviana de Miranda, Ser-
vente, E. E. de 1.º Grau I. S. Dias —
Icoaraci), 40 dias de LTS (Laudo Médi-
co n. 1207 — Diag. Codif. n. 401.591), a
contar de 22.4 a 31.5.74.

Raimundo Tupinambá Alho, Oficial
de Administração da Divisão do Mate-

rial do Dep. do Serviço Público, 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 1260 — Diag. Codif. 692), a contar de 6 a 26 de maio do corrente ano.

Raimunda Corrêa Pinto, Operador de Mão X (Departamento de Assistência Médico-Sanitária), 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 1348 — Diag. Codif. n. 401.490), a contar de 30.4 a 8.6 do corrente ano.

Saturnina Almeida Belo, Auxiliar escolar, I. de Educação do Pará, 40 dias (LTS), (Laudo Médico n. 625 Diag. codificado 425), contar de 6.3. a 14.4.74.

Silvia de Lourdes Martins da Cunha Servente (E E 1.º Grau B. R. Branco - Capital), 15 dias (LTS) (Laudo Médico n. 1383 Diag. codificado 490), contar 1.º a 15.5.74.

Zilda Machado da Silva, Professor de Ensino de 1.º Grau (E E 1.º G. I S Dias - Icoaraci), 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 1240 Diag. codificado 465), 15.4 a 14.5.74.

Antenor Caramuru da Fonseca, Servente (G E P Dr. J. Aben-Athar - Gurupá), 90 dias (LTS) (atestado médico), contar de 7.6 a 4.9.74.

Maria Luiza Cantuário de Andrade, Professor regente, (G E P M M Printes - Óbidos), 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico), a contar de 20.5 a 18.6.74.

Arluce Almeida do Amaral, Professor de Ensino de 1.º Grau, (E E 1.º Grau I. de Souza - Óbidos), 30 dias de licença para assistir pessoa da família (atestado médico), a contar de 15.4 a 14.5.74.

Adalgisa da Rocha Lima, Professor regente, (E. E. 1.º G. José Veríssimo — Capital), 30 dias de licença para assistir pessoa da família (atestado médico), 25.3 a 23.4.74.

Carmen Ruth Nogueira de Brito, diarista da SEDUC (E E 1.º Grau P. J. Tostes - Óbidos) 15 dias de licença para assistir pessoa da família (atestado médico) a contar de 22.5 a 5.6 do corrente ano.

Marize Gomes Quadros, diarista SEDUC (2a. Div. R. de Educação - Cametá), 30 dias de licença para assistir pessoa da família (atestado médico), a contar de 6.2 a 7.3.74.

Maria da Conceição Coêlho Ferreira, auxiliar escolar, I. E. Deodoro de Mendonça, 180 dias (LTS) (Laudo Médico n. 1624 Diag. codificado 402-011), 27.4 a 23.10.73.

(G. — Reg. n. 2321)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA N.º 0001/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MA-NOEL DA SILVA BRAGA, para exercer, como diarista, a função de Médico, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40 a partir de 01 de fevereiro até 31 de dezembro do corrente ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0002/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, RICARDO LUIS DA SILVA COSTA, para exercer, como diarista, a função de Es-

crevente-Datilógrafo, Referência III, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 170,40 a partir de 01 de fevereiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0003/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MARGARIDA DE FÁTIMA MARTINS DIAS, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40 a partir de 01 de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0004/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, SÔNIA MARIA NUNES DA SILVA, para exercer, como diarista, a função de Odontóloga, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40 a partir de 01 de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0005/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, CARMEN TUMA ROTA, para exercer como diarista, a função de Psiquiatra, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40 a partir de 01 de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0006/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, ALVACÉLIO CESAR PAES BARRETO, para exercer, como diarista, a função de Audiometrista, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40, a partir de 01 de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0009/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, CÉLIA SANTANA DE MENEZES, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0010/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA DA GLÓRIA MARTINS CONSTANTE, para exercer, como diarista, a função de As-

sistente Social, Referência XXIV, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 518,40 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0011/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MÁRIO JOSÉ NEVES LEITÃO, para exercer como diarista, a função de Arquivista, Referência VIII, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de CR\$ 183,60 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0012/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, TEREZINHA DE NAZARÉ DE SOUSA CRAVO, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de CR\$ 163,20 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0013/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor TEREZINHA DE NAZARÉ DE SOUSA CRAVO, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0014/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, HILÁRIA DOS SANTOS MARQUES, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de CR\$ 163,20 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0014-A/74 - CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor RICARDO LUIS DA SILVA COSTA, Escrivão-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 05 de julho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0015/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor HILARIA DOS SANTOS MARQUES, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0015-A/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor MARIO JOSE NEVES LEITAO, Arquivista, Referência V, diarista, com exercício no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 05 de julho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0016/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, percebendo

o salário mensal de CR\$ 163,20 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0017/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0018/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, JERONÇO DE JESUS PALHETA, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de CR\$ 163,20 a partir de 14 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0019/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor JERONÇO DE JESUS PALHETA, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, a partir de 14 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

PORTARIA N.º 0020/74 — CEDESP

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n.º 79/74 — JAA de 14.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA DA SILVA AGUIAR, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de CR\$ 163,20 a partir de 01 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial
(G. — Reg. n. 2383)

AGRICULTURA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, processo n.º 00126/74 — 023/74 S. C. R. Teomar Moscoso de Oliveira (Marabá). Autorizo

Cobre-se o laudêmio na base da avaliação oficial.

Em 22.07.74

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2392)

Processo n.º 01126/74 — 70/74 — S. C. B. Rosa Rodrigues Soares (Jacundá). Autorizo.

Cobre-se o laudêmio na base da avaliação oficial.

Em 22.07.74.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2392)

Processo 2264/74 Maria de Lourdes Lima Monteiro.

Autorizo:

Cobre-se o laudêmio na base da avaliação oficial.

Em 22.07.74.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2392)

SENTENÇAS

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Divino José de Moraes.

Considerando que o processo n. 2973/73, de 11.07.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo mais que nos autos consta:

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 18 de julho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2395)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Onésia Vieira.

Considerando que o processo n. 2981/73, de 11.07.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo mais que nos autos consta:

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 18 de julho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2395)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Júpia Ribeiro de Lima.

Considerando que o processo n. 0598/73, de 21.03.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo mais que nos autos consta:

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 18 de julho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2395)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Olga Suelly Andrade Domingues.

Considerando que o processo n. 00599/73, de 21.03.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo mais que nos autos consta:

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 18 de julho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2395)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Carmem Lúcia Prudente.

Considerando que o processo n. 2974/73, de 11.07.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo mais que nos autos consta:

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 18 de julho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2395)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Alberico de Lima Xavier.

Considerando que o processo de n. 2920/73, de 11.07.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo mais que nos autos consta,

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no "D. O." e volte ao DTCC

Belém, 18 de julho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2403)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 129/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Pérola Maria da Silva Guerreiro, para responder pela Assessoria Financeira durante a ausência do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de julho de 1974.
Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2393)

PORTARIA N. 130/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. ... 117/74, de 28.06.74, que designou os funcionários Advogado Ignácio José de Castro Campos, Assessor Jurídico da SAGRI, Engº Agrº Samuel da Silva Costa, Diretor do DERu, e Engº Agrº Mirian Janssem Cutrim Carvalho, para comporem a Comissão de Inquérito para apurar as irregularidades existentes quanto

aos aparelhos topográficos da SAGRI.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de julho de 1974.
Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 2393)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 02.242/74

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XX do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. ... 68.423 de 25 de março de 1971;

Considerando que esta Chefia decidiu anular o Inquérito Administrativo objeto do processo n. 127.666/73, em face das razões expostas no despacho consistente de fls. 99 do mesmo;

Considerando o que consta no processo n. 126.125/74,

RESOLVE:

Designar o Almojarife Eduardo de Vasconcelos Lisboa, o Escrevente Datilógrafo Carlos Alberto Lhamas Santos e o Escriturário Manoel Lucival de Jesus Fernandes, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurar os fatos constantes do processo supra mencionado, apresentando relatório conclusivo a esta Chefia.

Belém, 23 de julho de 1974

Engº Pedro Smith do Amaral

Chefe do 2o. DRF.

(Ext. Reg. n. 3538 — Dia: 26.07.74)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 81 DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 11.07.74, no processo pro-

tolado sob o número 1866 de 24.06.74.

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) majorada por força da Resolução número 209 de 28.12.73, para o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que deverá ser paga metade a senhora Ester Penha da Silva, viúva do ex-segurado Manoel Francisco da Silva, falecido no dia 22 de maio de 1974 e a outra metade em partes iguais aos seus filhos menores Ivanete, Izete Sueli e Janet, todos com o sobrenome Penha da Silva, e nascidos, respectivamente a 04 de fevereiro de 1958, 19 de março de 1959 e 03 de maio de 1960.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que deverá ser pago metade a viúva Ester Penha da Silva e a outra metade aos seus filhos Ivaldo, Rute e Ivanildes, beneficiários inscritos, que abriram mão de suas quotas partes em favor de sua genitora, que assim receberá a totalidade do benefício, ou seja, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22 de maio de 1974, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID — Presidente do Conselho
Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS — Conselheiro Relator

Certifico que a 1a. via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator.

(a) Ilegível — Secretário

(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.74)

RESOLUÇÃO N. 82 DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo de 1970, e,

9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 11.07.74, no processo processo protocolado sob o n. 1633 de 04.06.74.

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma Pensão mensal de Cr\$ 66,06 (sessenta e seis cruzeiros e seis centavos) reajustada em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) que deverá ser paga integralmente em favor da senhora Cecília Pontes Moraes, viúva do ex-segurado Francisco Tomé da Rocha Moraes, falecido no dia 05.03.74.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), integralmente em favor da viúva senhora Cecília Pontes Moraes, em virtude da desistência em seu favor que fazem os demais beneficiários, filhos maiores da mesma.

Artigo 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 05.03.74, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 2º do Decreto Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID — Presidente do Conselho
JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
Conselheiro Relator

Certifico que a 1a. via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator.

(a) Ilegível — Secretário

(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.74)

RESOLUÇÃO N. 83 DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 11.07.74, no processo protocolado sob o n. 1409 de 16.05.74,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), reajustada para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) no período de 24.09.72 a 31.10.73 e para Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), de 01.11.73 em diante, em favor da senhora Ilda Araújo de Almeida Apinagés, viúva do ex-segurado Teotônio da Silva Apinagés, falecido no dia 24 de setembro de 1972 e aos seus filhos menores Elizabeth de Araújo Apinagés e Eliana Apinagés Araújo cabendo metade desta pensão à viúva e a outra metade dividida em partes iguais entre as duas mencionadas menores, sendo que a beneficiária Elizabeth de Araújo Apinagés, completará sua maioridade em 4 de setembro de 1973, quando se extinguirá o direito do benefício.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da senhora Ilda Araújo de Almeida Apinagés, viúva do ex-segurado Teotônio da Silva Apinagés e aos filhos do casal sendo que à viúva caberá a quantia de Cr\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) em face da desistência que fazem os filhos Evilasia Jucelino e Elizabeth, de suas quotas partes em favor de sua genitora e o restante (Cr\$ 750,00) caberá a menor Eliana Apinagés Araújo.

Artigo 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24 de setembro de 1972, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho
JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
Conselheiro Relator

Certifico que a 1ª. via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator.

(a) Ilegível Secretário
(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.74)

RESOLUÇÃO N. 84 DE 18 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 11.07.74, no processo protocolado sob o n. 225 de 24.01.74,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma Pensão do valor de Cr\$ 543,22 (quinhentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e dois centavos) por mês, reajustada por força da Resolução número 209, de 28.12.73, para o valor de Cr\$ 690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros) que deverá ser paga metade a senhora Milca Talino Pamplona, viúva do ex-segurado Almiro da Cruz Pamplona, falecido no dia 09 de dezembro de 1973, e a outra metade, em partes iguais, aos seus filhos a invalida Orlandina de Nazaré Pamplona, e aos menores Vera Lucia Pamplona, nascida em 03 de julho de 1957 e Almiro da Cruz Pamplona Filho, nascido em 20 de junho de 1959.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) sendo metade a viúva Milca Talino Pamplona e a outra metade em partes iguais (Cr\$ 375,00 a cada um), aos filhos Orlandina de Nazaré Pamplona, Vera Lucia Pamplona e Almiro da Cruz Pamplona filho e mais os filhos maiores Rosalina, Maria, Almira Raimunda de Fátima, Pedro Zacarias e Expedito Nazareno, que abriram mão de suas quotas partes em favor da viúva Milca Talino Pamplona, que assim receberá a quantia global de Cr\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09 de dezembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho
Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS — Conselheiro Relator

Certifico que a 1ª. via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator.

(a) Ilegível Secretário
(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.74)

RESOLUÇÃO N. 85 DE 18 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18.07.74, no processo protocolado sob o n. 1502 de 22.05.74,

RESOLVE:

Artigo 1º. — Arbitrar uma Pensão

mensal do valor de Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros) que deverá ser paga integralmente em favor da senhora Wilhermina Jorge de Lima Castro, viúva do ex-segurado Francisco de Assis Castro, falecido no dia 25 de março do corrente ano.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), cabendo Cr\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros) em favor da senhora Wilhermina Jorge de Lima Castro, viúva do ex-segurado Francisco de Assis Castro, falecido no dia 25 de março do corrente ano, em virtude da desistência em seu favor dos beneficiários Irene, Aldacita e Regina ficando a importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) referente a quota parte do beneficiário Raimundo Lima Castro, retida no IPASEP até que seja reconhecida a sua assinatura no documento de desistência em favor de sua genitora.

Artigo 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25 de março do corrente ano, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho
JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
Conselheiro Relator

Certifico que a 1ª. via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator.

(a) Ilegível — Secretário
(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.74)

RESOLUÇÃO N. 86 DE 18 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18.07.74, no processo protocolado sob o n. 1648 de 05.06.74,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 465,62 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) reajustada para Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) em favor da senhora Zenala Amorim de Gusmão, viúva do ex-segurado Pedro Peres de Gusmão, falecido no dia 26.05.74, e aos seus filhos menores Ines Peres de Gusmão e Pedro Peres de Gusmão Filho cabendo à viúva Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros),

e aos (2) filhos menores Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) em partes iguais.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à viúva senhora Zeneia Amorim do Gusmão e aos seus filhos menores Ines e Pedro sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para a viúva e Cr\$ 3.000,00 (três mil e setenta cruzeiros) em partes iguais.

Artigo 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 26.05.74, data da publicação do Regulamento do Pecúlio com o artigo 2º do Decreto Lei n. 152, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. GILLES ALBERTO BETHERRA
LAUREN — Presidente do Conselho
LUIS RAIMUNDO CAMINHA COSTA
Conselheiro Relator

Certifico que a 1ª. via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator.

(a) Fls. 1º — Secretário
(Ext. Reg. n. 3533 — Dia — 26.07.74)

PORTARIA N. 73 DE 22 DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 40, da Resolução número 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis.

RESOLVE:

Artigo 1º. — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

23 — Departamento de Previdência e Assistência Atividade: 23.03.01.2.01 — Manutenção dos Serviços da Diretoria de Previdência e Assistência. 3.1.1.1/01.06 — Gratificação Especial

Cr\$ 7.500,00.

3.1.2.0/01.00 — Impressos, Artigos de Expediente, Cartografia, Topografia e Ensino Cr\$ 3.000,00.

23 — Departamento de Previdência e Assistência Atividade: 23.03.01.03 — Manutenção dos Serviços da Divisão da Previdência.

3.1.2.0/01.03 — Impressos, Artigos de Expediente, Cartografia, Topografia e Ensino Cr\$ 15.000,00.

23 — Departamento de Previdência e Assistência Atividade: 23.03.01.11 — Contribuição aos Seguros do Pecúlio Facultativo e Auxílios Diversos.

3.2.3.0/01.02 — Pecúlio Cr\$ 250.000,00.

23 — Departamento de Previdência e Assistência Atividade: 23.03.01.12 — Pagamento a Inativos e Pensionistas.

3.2.3.0/02.01 — Pensões Cr\$ 330.000,00.

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminados:

Orgão: IPASEP 02
Unidade: Superintendência 01
Programa: Encargos Gerais 18

Sub Programa: Reserva de Contingência 01
Atividade: Atribuições Con-

tidas no art. 91, do Dec. Federal n. 900, de 29.09.69 2.04

Natureza da Despesa
3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.3.0 Reserva de Contingência Cr\$ 625.500,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. Reg. n. 3533 — Dia — 26.07.1974)

PORTARIA N. 77 DE 23 DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 40, da Resolução número 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis.

RESOLVE:

Artigo 1º. — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Orgão: IPASEP 01

Unidade: Conselho Previdenciário 01

Programa: Administração 01

Sub Programa: Planejamento

to e Organização 08

Atividade: Administração

Específica de Planejamento

to, Orientação e Coordenação

ção 204

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

02.10 Outras Despesas

Variáveis Cr\$ 40.000,00

Artigo 2º. — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminados:

Orgão: IPASEP 02

Unidade: Superintendência 01

Programa: Encargos Gerais 18

Sub Programa: Reserva de

Contingência 01

Atividade: Atribuições Con-

tidas no art. 91, do Decreto

Federal n. 900, de 2.04

29.09.69 2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Cor-

rentes

3.2.6.0 Reserva de Contin-

gência Cr\$ 40.000,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.1974)

PORTARIA N. 78 DE 23 DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 40, da Resolução número 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superin-

tendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 23.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadmissíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º. — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	01
Unidade: Conselho Previdenciário	01
Programa: Administração ..	01
Sub Programa: Planejamento e Organização	08
Atividade: Administração Específica de Planejamento, Orientação e Coordenação	2.01

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	
10.00 Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 3.000,00

Artigo 2º. — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Sub Programa: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Concedidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 23.09.69	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Corrente	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	Cr\$ 3.000,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

(Ext. Reg. n. 3536 — Dia — 26.07.1974)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio José Oliveira Pires de Campos, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Co. marca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 2.904 ha. (dois mil novecentos e quatro hectares), medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundo, localizada na Fazenda Castanhal, região salobro, lote n. 35—A (trinta e cinco A), limitando-se ao Norte com o lote n. 34, pelo lado Sul com o lote n. 35, pelo lado Leste com os lotes n. 39 e 31, e ao Oeste com o loteamento Araguaixim, enquadrando-se nas seguintes coordenadas:

Ponto A 50°25'00" Wgr x 07°27'36" S
Ponto B 50°21'38" Wgr x 07°29'48" S
Ponto C 50°22'24" Wgr x 07°31'04" S
Ponto D 50°25'48" Wgr x 07°29'54" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 16 de julho de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Chefe do Setor de Terras, em exercício
V I S T O:

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de julho de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21807 — Reg. n. 3541 — Dia: 26.07.74).

— EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Luiz Antonio Nolasco, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Co. marca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

cas: A área de terras é de 3.000 ha. (três mil hectares), representada pelo lote n. 28 (vinte e oito), localizada na Fazenda Castanhal — região Salobro, — limitando-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 6.600 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°24'18" Wgr x 07°36'36" S e 50°21'00" Wgr x 07°37'42" S, pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 6.900 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°24'45" Wgr x 07°39'12" S e 50°21'08" Wgr x 07°39'42" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 3.700 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 4.900 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 16 de julho de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Chefe do Setor de Terras, em exercício
V I S T O:

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3º. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de julho de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21803 — Reg. n. 3542 — Dia: 26.07.74).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

— A V I S O —

Concorrência Pública N. 68/74

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Pará, através da Comissão Permanente de Concorrência, comunica às firmas interessadas que no dia 12 de agosto próximo, às 10 horas estará processando uma Concorrência para fornecimento de uniformes para os Motoristas, Porteiros, Contínuos e Serventes desta Empresa.

As especificações, detalhes e quaisquer informações poderão ser conhecidas na Seção de Material, no 3º andar do Edifício Sede, sito à Avenida Presidente Vargas, 498, nesta cidade.

Belém, 24 de julho de 1974.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência.

(Ext. Reg. n. 3539 — Dias: 26 e 27.7.74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

T. ADITIVO — PJ — 46/74

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) E A FIRMA CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S. A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO N. 1215/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os Senhores Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Dário Queiroz Galvão S. A., representante da firma Construtora Queiroz Galvão S. A., estabelecida à Av. Rio Branco, 156 — conjunto 3037 — Rio de Janeiro—GB, com escritório à Trav. 9 de Janeiro n. 821, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em 11.01.73, relativo aos serviços executados na Rodovia PA—17, trecho Furo das Marinhas/Carananduba/Variante, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

- 1) O prazo de trezentos e sessenta (360) dias para a conclusão dos serviços adjudicados, estipulado no item 2, cláusula IV do contrato PJ—01/73 ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 04.04.74 a 30.09.74, tendo em vista a justificativa apresentada (chuvas) pelo responsável da firma ADJUDICATÁRIA e devidamente aprovada pelos Eng.ºs Fiscal da Obra e Diretores da Divisão de Controle de Obras e Diretoria Técnica.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 23 de julho de 1974

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO p/

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA — Diretor Geral do DER-PA (Adjudicador)

Eng.º DÁRIO QUEIROZ GALVAO — Representante da firma (Adjudicatária)

TESTEMUNHAS:

Maria Auxiliadora Portela

Conj. Amapá, 348

Tomaz C. Paraense

Anchieta, 254

(Ext. Reg. n. 3534 — Dia — 26.07.74)

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ — COREPA

FAZ saber em obediência ao disposto na letra "b" do Artigo 3o. da Resolução n. 9/70 do Confere e de acordo com a Lei Federal n. 4.886/65, que os Representantes Comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, ficam intimados, pelo presente edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentar suas defesas prévias no prazo improrrogável de 20 dias a partir do dia imediato a esta publicação, sob pena de cancelamento de seus registros e consequências decorrentes: — J. Baleixe — Representações e Comércio Ltda.; Adelino Rendeiro Marques; Mário Silvério Rodrigues de Miranda; Santa Bárbara Comércio, Representações e Indústria Ltda.; L. Lima; W. Amorim — Representações; J. A. Amorim — Contabilidade e Representações; Litebel — Representações Ltda.; Francisco Gilberto Soares Barbosa; G. Veiga — Importação e Representações; B. Carvalho — Representações.

Belém, 26 de julho de 1974

Theophilo Jorge Lopes

Secretário-Executivo

VISTO:

Laurival da Silva Paredes

Presidente

(T. n. 21805. Reg. n. 3532 — Dia — 26.07.74)

ANÚNCIOS

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A.

Cadastro Geral Contr. 04.975.108

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada

em dez de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226 — 10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se todos os acionistas da Rio Fontoura Agropecuária S.A., nas condições fixadas pela portaria do DNCR. MIC. 18/69, em atendimento à carta convocatória que lhes dirigiu à Diretoria Executiva. A seguir, observadas as prescrições estatutárias, assumiu a presidência da mesa, o sr. José Wagner Vilela, Diretor Presidente da Empresa, que convidou à mim, Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, no que acedi. Tomando da palavra o sr. Presidente da mesa, declarou abertos os trabalhos assembleares, anotando antes, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito à voto, somando 1.536.767 (hum milhão, quinhentas e trinta e seis mil, setecentas e sessenta e sete) ações Ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Declarou o sr. Presidente da mesa, que esta Assembléia Geral Extraordinária, fôra convocada em caráter urgente, na cer-

teza de contar com a presença de todos os acionistas, tendo em vista a importância de problema, a ser debatido.

Tinha a Assembléia de acionistas, a finalidade de discutir a aprovação da proposta da Diretoria, proposta essa datada do dia 9 do corrente mês, e aprovada pelo Conselho Fiscal na mesma data, conforme documentos do seguinte teor, cuja leitura mandou proceder:—

PROPOSTA DA DIRETORIA:— Senhores Acionistas.

A Diretoria da Rio Fontoura Agropecuária S.A., abaixo assinada, vem, na forma da Lei, submeter à apreciação e aprovação desta Assembléia Geral Extraordinária, a presente proposta de transferência do seu controle acionário, pelos motivos que passa a expor:

- 1)—Inexistindo vinculação a grandes empresas detentoras de incentivos fiscais próprios, e, face a nova legislação sobre a matéria, chegou-se a conclusão que a medida mais conveniente e mais correta seria a alienação do controle acionário. Nada nos afastou de nossos designios, e o trabalho foi executado com sacrifícios sem conta, em lugar que até então nem mesmo era alcançado pelas estradas de rodagens; hoje o empreendimento é uma realidade que impressiona os que chegam a conhecê-lo, como posto avançado de civilização e

progresso. Se até o presente momento, o entusiasmo, a dedicação e o peso da responsabilidade puderam suprir quaisquer deficiências, é certo, entretanto, que o empreendimento tomou corpo que exige a dedicação plena de empresários que deem a necessária expansão, contando com recursos próprios e de incentivos fiscais;

2)—Dentre as muitas propostas que recebeu de terceiros, essa Diretoria reputou que a apresentada pelo grupo liderado pelos senhores: José Anselmo, Massari, Bruno Deçaria Neto, era a que melhor atendia aos seus propósitos de deixar a Fazenda em mãos plenamente habilitadas. O referido grupo conta com pecuaristas, fazendeiros, industriais e comerciantes do mais alto gabarito, que podem dar ao empreendimento a desejada amplitude, e torná-lo um grande centro de atividade, em benefício de toda a região;

3)—A transação seria celebrada em caráter Condicional, eis que depende de expressa Anuência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o envolve 1.536.767 (hum milhão, quinhentas e trinta e seis mil, setecentas e sessenta e sete) ações Ordinárias, nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas integralizadas; ações essas que até o momento são de propriedade dos que figuram no projeto original, como subscritores de parte do capital social integralizado na empresa;

4)—Ante o exposto e tendo em vista que o empreendimento está a exigir recursos próprios e de incentivos fiscais, o que não é possível aos cedentes, esta Diretoria propõe seja autorizada a celebrar contrato visando a transferência do controle acionário, por preço não inferior ao valor nominal das ações, contrato esse, que teria caráter Condicional, requerendo-se a seguir, a devida anuência da SUDAM — (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia). — A disposição dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos, firmamos a presente proposta, que será submetida a exame e aprovação do Conselho Fiscal da sociedade.

Belém, 09 de maio de 1974.

as)—JOSÉ WAGNER VILELA

Diretor Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL:— Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agropecuária S.A., especialmente convocados para apreciar a proposta da Diretoria, no sentido de ser transferido o controle acionário, mediante venda de ações Ordinárias, à pessoa de absoluta idoneidade, vêm declarar que, depois de pormenorizado estudo dessa proposta, resolveram manifestar-se de pleno acordo com a mesma por atender aos interesses da sociedade.

Belém, 09 de maio de 1974

as)—CAIO DOS SANTOS

as)—LUCIO GIALUCA DUARTE

as)—OSIRIS TESSITORI FIORENTINO

Finda a leitura desses documentos, o sr. Presidente declarou que a presente Assembléia visava unicamente formalizar a transação, para ser elaborado o instrumento particular de sessão das ações, sempre subordinada à autorização da SUDAM, tendo nessa oportunidade havido concordância de todos os possuidores das ações Ordinárias.

Tendo em vista que as condições da proposta eram de pleno conhecimento de todos os presentes, o sr. Presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria, verificando ter sido aprovada integralmente e por unanimidade de votos. A seguir, pelo sr. Presidente foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso e, como ninguém a quisesse fazer, o sr.

Presidente agradeceu a presença dos acionistas e encerrou a Assembléia; do que se elaborou a presente Ata, que lida aprovada, foi assinada pelos presentes e da qual foram tiradas cópias, para os fins legais. Eu, Antonio Dante Raphael Cancaro, servi de secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino juntamente com o sr. Presidente e com os senhores acionistas.

Belém, 10 de maio de 1974.

JOSÉ WAGNER VILELA — Diretor Presidente

Antonio Dante Raphael Cancaro — Secretário

Declaramos que a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária, é cópia autenticada da lavrada no livro das Assembléias desta sociedade:

Acionistas:— as) José Wagner Vilela — Luiz Fernando Reis Vilela — Roberto Benedicto Moreira — João Vilela dos Reis — Dr. Joaquim Vilela — Antonio Dante R. Cancaro — Sra. Denise Reis Vilela.

10.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra em número de 2 (duas) de: José Wagner Vilela e Antonio Dante Raphael Cancaro São Paulo, 06 de junho de 1974.

Em testemunho D.M. da verdade.

DIMAS BONFIM — Esc. Autorizado

10.º CARTÓRIO DE NOTAS

Esta foto-cópia e a reprodução fiel do original, ao qual me reporto e dou fé.

São Paulo, 11 de julho de 1974.

CMAR CAMPOS — Oficial Maior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—"JUCEPA"

Os efeitos do presente documento nos termos do art. 39 da Lei n. 4.726 de 13.07.65, se contam a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—"JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 4.07.74, contendo 3 (três) folhas de números 4021-23 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1088/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de julho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE A. PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21.803 — Reg. n. 3.527 — Dia 26.07.1974)

BENEMÉRITA SOCIEDADE

PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

BALANCETE FINANCEIRO REALIZADO EM 30 06 1974

Balancete número 19, demonstrativo do movimento do Caixa desta Sociedade, sua Receita de Despesa no período de 01.01.74 a 30.06.74, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "G" do Artigo 2º do Decreto número 50.517, de 02 de maio de 1961 que regulamentou a Lei número 91, de 28 de agosto de 1935 e dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal

R E C E B I M E N T O S

— Bancos C/Movimento	2.393.686,27
— Depósitos P/Tratamento	715.256,90
— Depósitos a Restituir	976,43
— Renda de Hospitalização	2.756.329,38

— Diferenças de Diárias	189.102,43
— Contas a Receber	22.538,00
— Instituto Nacional de Previdência Social	56.964,49
— Imposto de Renda Retido Na Fonte	24.829,95
— Médicos C/Terceiros	4.869,00
— Gabinete de Raios X	16.585,55
— Rendas Ordinárias	45.070,00
— Rendas Patrimoniais	113.614,00
— Descontos Obtidos	22.623,01
— Rendas Eventuais	17.082,58
— Medicamentos e Componentes	222.105,23
— Subvenções	9.250,00
— Internamentos Vitalícios	90,00
— Taxa de Sala Cirúrgica	2.320,60
— Móveis e Utensílios	300,00
— Pronto Socorro	28.433,85
S O M A	6.642.027,67
— Saldo do 2º Semestre de 1973	67.677,56
Cr\$ 6.709.705,23	

— Imposto de Renda Retido na Fonte	27.036,32
— Depósitos C/Liquidação de Salários	400,00
— Despesas Tributárias	3.922,00

S O M A	6.675.150,71
— Saldo para o 2º semestre de 1974	34.554,52
Cr\$ 6.709.705,23	

Belém—Pará, 30 de Junho de 1974.

ADRIANO BORGES DA COSTA — Presidente

JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ — 1º Secretário

LUCIANO RIOS SOARES — 1º Tesoureiro

JORGE FERRAZ NETO — Contador CRC—PA IS — 250

Observação: (O balancete anterior, número 18, referente ao segundo semestre de 1973 foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 22.715, de 14 de fevereiro de 1974, às folhas n. 08).

(Ext. Reg. n. 3540 — Dia — 26.07.1974)

COPALA — Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. n. 04.895.066/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Av. Bernardo Sayão, n. 5.232, às 16:00 horas do dia 8.08.74, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) — Re-ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.74, em virtude da mesma não ter obedecido ao que preceitua o parágrafo único do Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940;

2) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de julho de 1974.

Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA

Diretor-Presidente

EDUARDO ANTONIO VALENTE TEIXEIRA

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3.524 — Dias 25, 26 e 27.07.1974)

CURUÁ AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. Número 04.978.508/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de Abril de 1974.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro número 226 — 14 andar — sala número 1.401, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da "Curuá Agropecuária S.A.", em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 21 de março de 1974 e na "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 de março de 1974, tendo comparecidos os acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme verificação no "Livro de Presença dos Acionistas", e de conformidade com os estatutos, foi escolhido para presidir os trabalhos desta Assembléia, o senhor Hélio Eugênio Sacchi, Diretor Presidente da sociedade,

que convidou a mim, Olavo Sacchi para secretariar. Assim composta a mesa Diretora de trabalhos, procedi a leitura do edital da Convocação desta Assembléia, que foi feita e transcrita: "Curuá Agropecuária S.A." — C.G.C. número 04.978.508/001 — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Curuá Agropecuária S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1974, às 9:00 horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro número 226 — 14 andar — sala 1.401, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade que não dependem de convocação especial. Outrossim, acham-se à disposição dos

Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 90, do Decreto-Lei número 2.627, de 26.09.1940. (a) Olavo Sacchi — Diretor Executivo. A seguir o senhor Presidente mandou que fosse procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973 findo em 31 de dezembro último, documentos que já eram de conhecimento dos Senhores Acionistas, pois haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará na edição de 23 de abril de 1974 e no Diário "A Província do Pará" na edição de 23 de abril de 1974. Colocados todos aqueles documentos em discussão e votação, verificou-se finalmente que os mesmos foram todos aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Seguindo a Ordem do dia, o senhor Presidente disse na necessidade da Assembléia eleger ou reeleger, os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o próximo exercício. Após um breve tempo, foi efetuado a votação e respectiva apuração. Verificou-se que fo-

ram eleitos para membros do Conselho Fiscal Efetivos: — Reeleito, Raul Fernandes Marinheiro, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade número RG. 968.426 — CIC 007.939.578, residente e domiciliado à rua Caetés, 100, São Paulo; Senhor Haroldo Anhaia Leite, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da cédula de Identidade número RG. 551.282 — CIC — .. 000.975.278, residente e domiciliado à Avenida Sabiá, 184 — São Paulo; Sr. Jorge Reschetin, brasileiro, casado, agente autônomo, portador da Cédula de Identidade número RG. 2.134.207 — CIC 049.093.998, residente e domiciliado à rua Bucarest, 182 — São Paulo. Membros Suplentes: Reeleitos senhor Joffre Alves Almozara, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de Identidade número RG. 435.613 — CIC 005.541.548, residente e domiciliado à rua Fernão Dias, 73 — São Paulo; Senhor Lahire Godinho de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade número RG. 2.421.785 — CIC 067.757.308, residente e domiciliado à rua do Seminário, 155 — 2º andar — São Paulo; senhor Mário de Jesus Pires, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade número RG. 1.933.144 — CIC 005.257.078, residente e domiciliado à Travessa Imirim, 355 — São Paulo; e tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) os honorários dos Membros do Conselho Fiscal Efetivos. Foi fixado os honorários da diretoria para o exercício de 1974, em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada diretor. Em seguida foi dada a palavra ao Diretor Executivo senhor Lysis Sadurny de Aloe, que comunicou aos acionistas que na fase de implantação da empresa, não haveria necessidade de mais de um Diretor Executivo, e por isso pediu demissão de seu cargo do quadro de Diretores da "Curuá Agropecuária S.A." Ouvido o Conselho Fiscal, seus membros foram a favor da demissão do referido Diretor. Posta em votação foi aprovado por unanimidade a saída do referido Diretor. Sendo assim o senhor Presidente informou que a Diretoria da "Curuá Agropecuária S.A.", ficava formada pelo senhor Hélio Eugênio Sacchi, como Diretor Presidente e o senhor Olavo Sacchi como Diretor Executivo. A seguir o senhor Presidente lembrou a todo os acionistas que ainda poderia tratar de outros assuntos de interesse social, e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, recebe as assinaturas da Mesa e de todos os presentes. Belém, 26 de abril de 1974. — Hélio Eugênio Sacchi — Presidente, Olavo Sacchi — Secretário e acionistas. Olavo

Sacchi — Hélio Eugênio Sacchi — Agni Soares de Oliveira — Luiz Carlos S. de Oliveira — Carmen Piçarro — Hélio S.A. Indústria e Comércio, Lysis Sadurny. Conselho Fiscal, senhor Raul Fernandes Marinheiro, senhor Aroldo Anhaia Leite, Jorge Reschetin.

Esta Ata é cópia fiel e integral da original, lavrada no livro próprio de Atas da Assembléia Geral da Sociedade. Belém, 26 de abril de 1974.

OLAVO SACCHI
Diretor Executivo

Junta Comercial do Estado do Pará J U C E P A

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, 1974
Recebemos os valores acima
— Caixa —
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará J U C E P A

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 16 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 17 do mesmo, contendo (2) folhas de números 4373-74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1203/74 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.07.1974:

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3522 — Dia — 26.07.74)

MANAH S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. (MF) 61082822/0001

Ata da Terceira Reunião do Conselho Diretivo

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e quatro, às nove horas, reuniram-se na sede social, à Avenida Senador Queiroz, n.º 498 — 3.º andar nesta Capital os Diretores do Conselho Diretivo de que se compoem a Diretoria de Manah S.A. — Comércio e Indústria para deliberar sobre abertura e funcionamento das seguintes novas dependências da empresa: — 1) —

Fábrica de Adubos, Fertilizantes, Materias Primas e Defensivos para Lavoura e Pecuária, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo, localizada à Estrada Piassaguera — Cubatão, Km. 63, Piassaguera, destacando-se para essa Fábrica para efeitos fiscais, o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), do capital da Matriz; 2) — Filial no Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, localizada à Estrada Cruz Alta — Lagoão, s/n. margeando a Estrada de Ferro de Cruz Alta — Carazinha — Bairro São José, — destacando-se para essa Filial para efeitos fiscais, o capital de Cr 10.000,00 (dez mil cruzeiros), do capital da Matriz; 3) — Filial no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada em armazém locado da Fepasa, Estação Ferroviária de São José do Rio Preto destacando-se para essa Filial, para efeitos fiscais, o capital de Cr\$ 10.000 00 (dez mil cruzeiros), do capital da Matriz; 4) — Filial de Boituva, localizada no Município de Boituva Estado de São Paulo, destacando-se para essa Filial, para efeitos fiscais, o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do capital da Matriz; 5) — Fazenda Manah — Pará, em formação desde janeiro de 1972, na localidade denominada Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 95.125,8 hectares, adquirida em 13 de maio de 1969, conforme escritura pública de Venda e Compra do 23.º Tabelionato de São Paulo, Livro n. 756, fls. 81, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no livro n. 3—C das Transmissões fls. 96|105, sob ns. 1913 à 1941, recadastrada no INCRA sob n. 049026732613, destacando-se para essa propriedade agrícola, para efeitos fiscais, o capital de Cr\$ 475.630 00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta cruzeiros), do capital da Matriz. A abertura dessas dependências e oficializações de suas atividades, se torna necessária para atender ao desenvolvimento dos negócios sociais nas referidas regiões. Após exame do assunto, os Diretores deliberaram, por unanimidade, aprovar a criação e funcionamento das dependências acima enumeradas, de acordo com os poderes outorgados à Diretoria, pelo artigo 2.º (segundo), dos Estatutos Sociais desta firma, ficando ainda estabelecido que os endereços de cada uma das dependências citadas, serão os constantes do respectivo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, obtido para cada local. A seguir determinou a Diretoria, que tendo havido aprovação unânime das medidas acima, fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores da Sociedade.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1974.
(aa) Fernando Penteado Cardoso — Eduardo Lacerda de Camargo — Adeval Cesar de Carvalho — Nilton Bastos Plá e Wilson Armelin.

A presente é cópia fiel extraída do Livro de Atas e Reuniões da Diretoria, n. 1 (um) folhas 45/45v., registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 27.200—48, em 29 de janeiro de 1948.

a) Eduardo Lacerda de Camargo
CPF. 003.490.388

23.º Cartório de Notas

Reconheço a firma retro de Eduardo Lacerda de Camargo.

S. Paulo, 14 de março de 1974.

Em test. R.M. da verdade.

a) RINALDO MARIN
Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará —JUCEPA—

Esta Ata em 06 (seis) vias foi apresentada no dia 16 de julho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16 do mesmo contendo 1 (uma) folha de n. 4272, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1171/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3543 — Dia: 26.07.74).

MOSQUEIRO EMPREEN- DIMENTOS E TURISMO S/A — META —EDITAL—

Tendo em vista o contido no item III, do artigo 25, da Constituição do Brasil, e a Resolução n. 117/72, de 05.12.72, do Egrégio Tribunal de Contas da União, a Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, através do seu Diretor-Presidente, Eng.º Angenor Porto Penna de Carvalho, torna público, pelo presente Edital, a demonstração dos Bens de Capital realizados por esta empresa, dos recursos do Fundo Especial, recebidos do Governo do Estado no exercício de 1973, incorporados ao Patrimônio Estadual, assim discriminado:

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A — META FUNDO ESPECIAL

Demonstração da aplicação dos recursos recebidos por esta empresa, do Fundo Especial, referente ao exercício de 1973;

4000 — Despesas de Capital

4300 — Transferências de Capital
4370 — Contribuições Diversas

16 — Transporte

04 — Rodoviário

16.04.1.027 — Construção de

Ponte Belém/

Mosqueiro

Obras de cons.

trução da Pon-

te Belém/Mos-

queiro ... 1.175.000,00

T o t a l Cr\$ 1.175.000,00

Importa a presente demonstração em Cr\$ 1.175.000,00 (Hum milhão cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

Eng.º Angenor Porto Penna de Carvalho
(Ext. Reg. n. 3535 — Dia: 26.7.74)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Manoel de Jesus Sena Maués e Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva, e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Célia Santos Silva, Harley Rodrigues Wanderley, Maria José Machado Torres, Rubens Nascimento Mota, Pedro Odival Gomes da Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de julho de 1974.

a) OSWALDO NASSER TUMA

1.º Secretário

(T. n. 21790 — Reg. n. 3502

— Dias: 24, 25 e 26.07.74).

AGROPECUS COLONIZADORA,

AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.

C.G.C. — 05.426.267/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 10 de maio de 1974.

Aos dez dias do mês de maio de 1974, às 09:00 horas, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agropecus — Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, Diretor Superintendente da sociedade, após verificar pelas assinaturas no "Livro de Presenças" haverem comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida, o Sr. Pre-

sidente convidou a mim, James Galvão Bresciani, para secretário da mesa e determinou fosse lido o edital de convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos seguintes termos: — "Tendo em vista a crescente expansão da empresa, vimos propor a V. Sas., que o capital autorizado que era de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 03 de setembro de 1973, passe a ser Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros). Dessa maneira, o artigo 5.º, caput, dos Estatutos Sociais, passaria a ter a seguinte redação: — O capital autorizado é de .. Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 5.736.484 (cinco milhões, setecentas e trinta e seis mil quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas e 8.263.516 (oito milhões, duzentas e sessenta e três mil, quinhentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, estas oriundas da lei de incentivos fiscais vigentes na Amazônia, ambas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Santana do Araguaia, 07 de maio de 1974. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha e James Galvão Bresciani". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecus — Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 07 de maio de 1974, para que o capital social autorizado que era de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), passe a ser de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, merecendo aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas, alterando-se, portanto, o artigo 5.º caput dos Estatutos Sociais. Santana do Araguaia, 09 de maio de 1974 (aa) Paulo Emilio Gomes dos Reis, Virgílio Lemos da Silva e Paulo Franco Rocha". Finda a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente, pôs em discussão e votação a proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha — Presidente, James Galvão Bresciani — Secretário, Antonio Carlos Junqueira Franco, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, Paulo Emilio Gomes dos Reis, Virgílio Lemos da Silva e Paulo Franco

Rocha.

A presente é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

James Galvão Bresciani

Secretário

C.P.F. 010.950.998

Wanderley Giacomini

Contador — CRC — n. 107 — Pa.

C.P.F. 007.866.838

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 1ª (uma) via foi apresentada no dia 11 de julho de 1974 e man-

dada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4370—71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1202/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. — N. 05.426.267/001

Boletim de Subscrição de ações ordinárias correspondente à subscrição de capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Reunião de Diretoria, realizada em 10 de maio de 1974.

N.º de ordem	Nome do Acionista	Conferência de Bens	Total da Subscrição
01—	LUIS AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA		
	Rua Men de Sá, n. 463		
	CPF. N. 042.360.848—Maringá—PR.	450.000,00	450.000,00
02—	ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FRANCO		
	Rua Fernandes Vieira, 487		
	CPF. N. 188.140.778—Maringá—PR.	150.000,00	150.000,00
		600.000,00	600.000,00

Confere com o original
James Galvão Bresciani
Secretário
C.P.F. 010.950.998

Santana do Araguaia, 10 de maio de 1974
Wanderley Giacomini
Contador — CRC — n. 107 — Pa.
C.P.F. 007.866.838

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos	180,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	20,00
Diversos	Cr\$ 200,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
—CAIXA— a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Este Boletim de Subscrição em 04 (quatro) vias foi apresentado no dia 11 de julho de 1974 e mandado arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo contendo 1 (uma) folha, de n. 4372, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1202/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3537 — Dia: 26/07/74).

RIO FONTOURA AGRO PECUARIA S.A.

C.G.C. 04.975.108/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de janeiro de 1974.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 10.º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se todos os acionistas da RIO FONTOURA AGRO PECUARIA S.A., nas condições fixadas pela portaria do DNRC.MIC.—18/69, em atendimento à carta convocatória que lhes dirigiu a Diretoria Executiva. A seguir, observadas as prescrições estatutárias assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. José Wagner Vilela, presidente da Empresa, que convidou a mim, Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, no que acedi. Tomando da palavra, o sr. Presidente da mesa declarou abertos os trabalhos assembleares, anotando antes, a presença da totalidade dos acionistas, como se verifica pelas assinaturas no livro de Presença de acionistas. Determinou a seguir que lesse as Cartas Convocatórias que se achavam vazadas nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Carta de Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da RIO FONTOURA AGROPECUARIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de janeiro de 1974, às 08:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 10.º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- redução do capital social autorizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o efetivamente realizado de Cr\$ 4.206.810,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e dez cruzeiros).
- aumento do capital autorizado de Cr\$ 4.206.810,00, para Cr\$ 5.678.931,00.
- exclusão de 14.416 (quatorze mil, quatrocentas e dezesseis) ações Preferenciais, em virtude de erro de soma constante na ata de reunião da Diretoria realizada em 20 de Dezembro de 1973, que indevidamente constou na soma do boletim de subscrição a importância de Cr\$ 149.344,00 quando o certo é de Cr\$ 134.928,00, correspondente às ações Preferenciais, para pessoas jurídicas sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição, na forma do Dec. Lei 5.174/66 e — 756/69.

d)—outros assuntos de interesses sociais

Belém, 22 de dezembro de 1973

a) José Wagner Vilela
Diretor-Presidente

Finda a leitura e após os esclarecimentos necessários, rogou-me a leitura da Proposta da Diretoria, motivo da convocação assim redigida:

PROPOSTA DA DIRETORIA:

— Senhores Acionistas.

A Diretoria executiva que a esta subscreve, tendo em vista a necessidade em atualizar-se o Capital Social Autorizado, conforme ofício n. 037/70 processo n. 06394/70 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), quando da aprovação do projeto agropecuário, pois antes da aprovação do mesmo, por deliberação da Assembleia Geral, realizada em 24.07.1970, o capital autorizado foi estipulado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), assim discriminados:

	Cr\$
Acções Ordinárias 1.650.000	1.650.000,00
Acções Preferenciais	3.350.000 3.350.000,00
Total do Cap	
Autorizado	5.000.000 5.000.000,00

Assim é que propomos a V. Sas., a redução do capital autorizado, para o realmente subscrito e integralizado na quantia de Cr\$ 4.206.810,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e dez cruzeiros) para em seguida na forma do disposto no Artigo 108 do Dec. Lei 2627/40, aumentar-se esse mesmo Capital social autorizado para Cr\$ 5.678.931,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros) dando margem assim, da possibilidade em poder-se emitir acções Ordinárias e Preferenciais, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Mister se faz esclarecer, que a redução do Capital Autorizado acima preconizado, em nada prejudicará a terceiros ou acionistas em geral, pois, trata-se de acções ainda não compromissadas e em condições futuras de subscrição e integralização. Para tanto propomos a seguinte redação do Artigo 4.º dos Estatutos Sociais: O Capital social autorizado é de Cr\$ 5.678.931,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), representados por 5.678.931 (cinco milhões, seiscentas e setenta e oito mil, novecentas e trinta e uma), acções nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim divididos:

	Cr\$
Acções Ordinárias 1.780.481	1.780.481,00
Acções Preferenciais	3.754.920 3.754.920,00
Acções a reinvestir	143.530 143.530,00
Capital Autorizado	5.678.931 5.678.931,00

As alíneas do Artigo 4.º permanecem inalteradas.

Passando-se ao item "C" da Carta Convocatória, submetemos à deliberação dos Senhores acionistas a necessidade em ser corrigido um erro de soma constante no Boletim de Subscrição de acções Preferenciais da ata de reunião da diretoria, realizada em 20 de Dezembro de 1973, que constou um total de Cr\$ 149.244,00 quando o certo é de Cr\$ 124.928,00 existindo portanto uma diferença a ser excluída de Cr\$ 14.416,00 correspondente a 14.416 acções Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição.

Foram os motivos que nos levaram a elaborar esta proposta.

Belém, 22 de dezembro de 1973

a) José Wagner Vilela
Diretor-Presidente

Dando continuidade aos trabalhos assembleiários, o sr. Presidente, mandou-me anunciar o Parecer dos Conselheiros Fiscais, assim exposto:

PARECIER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da RIO FONTOURA AGRO PECUARIA S.A., convocados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria executiva datada de 22 de Dezembro de 1973, reuniram-se na sede da Empresa, onde após manusearem com cuidado exigido aos assuntos propostos, resolveram considerá-la convenientes aos interesses sociais, pelo que recomendam sua aprovação na Assembleia dos acionistas.

Belém, 24 de Dezembro de 1973

aa) Caio dos Santos
Lucio Gialuca Duarte
Osiris T. Fiorentina

Deixou-se então a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela. Manifestou-se o sr. Procurador dos investidores, cujo mandato exibiu aos presentes, quando expressou sua satisfação pela iniciativa dos senhores acionistas, em deliberar aquilo que a Diretoria apresentava, achando-a louvável, dando assim em nome dos acionistas preferenciais a sua total aprovação. Posta em votação a proposta da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal, foi por todos os presentes aprovada.

O Sr. Presidente da mesa agradeceu o comparecimento dos acionistas, assim

como as resoluções positivas adotadas, e aproveitou para re-ratificar: Aprovada a proposta da Diretoria Executiva, transformando o capital social autorizado que era de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 5.678.931,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), assim discriminado:

	Cr\$
Acções Ordinárias 1.780.481	1.780.481,00
Acções Preferenciais	3.754.920 3.754.920,00
Acções a Reinvestir	143.530 143.530,00
Total do Cap.	
Autorizado	5.678.931 5.678.931,00

Alterado o Artigo 4.º (Do Capital e das acções) e inalterados os demais artigos estatutários. Corrigido o erro de soma constante do Boletim de Subscrição de acções preferenciais, na Ata de 20 de Dezembro de 1973, que constou Cr\$ 149.244,00, quando o correto é de Cr\$ 124.928,00, excluindo-se assim 14.416 acções preferenciais do capital social integralizado. O sr. Presidente aproveitou para confirmar, que com as exclusões ora aprovadas, o capital social integralizado passe a ser de Cr\$ 4.206.810,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e dez cruzeiros), assim discriminado:

	Cr\$
Acções Ordinárias 1.536.767	1.536.767,00
Acções Preferenciais	2.670.043 2.670.043,00
Total Integralizado	4.206.810 4.206.810,00

CAPITAL A INTEGRALIZAR

Acções Ordinárias	243.714	243.714,00
Acções Preferenciais	1.084.877	1.084.877,00
Acções a reinvestir	143.530	143.530,00
Capital Autorizado	5.678.931	5.678.931,00

Suspendeu-se a Assembleia, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por todos que ali compareceram.

Belém, 10 de janeiro de 1974.

aa) José Wagner Vilela
Presidente da mesa
Antonio Dante Raphael Cancaro
Secretário
Roberto Moreira
Luiz Fernando Reis Vilela

Dr. Joaquim Vilela
Denize Reis Vilela
João Vilela dos Reis

Esta é cópia autêntica daquela que se acha transcrita no livro das Assembléias Gerais desta sociedade.

Antonio Dante R. Cancaro
 Secretário
 C.I.C. 271.245.176
 Jucepa — 1136

16.º Cartório de Notas da Capital
Tabelionato BRUNO ZARATIN
 Reconheço a firma de Antonio D. R. Cancaro.
 São Paulo, 14 de fevereiro de 1974.
 Em testemunho C.Z.J. da verdade
 a) Carlos Zaratín Junior
 Esc. autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Constituição Social, digo Ata, em 04 (quatro) vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 de junho de 1974 contendo 4 (quatro) folhas de ns. 3420/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 927/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
 Vice-Presidente em exercício
 (T. n. 21802 — Reg. n. 3528
 — Dia: 26.07.74).

COMPANHIA AGRO PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agro Pastoril Agua Azul (CAPAZ), realizada nos treze (13) dias do mês de junho de 1974.

Aos treze (13) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), em a sede social da Companhia na Fazenda Agua Azul, na rodovia para Marabá (PA—70), quilômetro trinta e dois (32), Município de Paragominas, Estado do Pará, às onze horas e trinta minutos (11:30), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Agro Pastoril Agua Azul (CAPAZ) representando a maioria de ações do Capital Social com direito de voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença. Havendo, pois, número legal para a reunião assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do artigo 12 "a" dos Estatutos Sociais, o Senhor Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim An-

tônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, para Secretário, o que aceitei. Assim constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e me determinou que lesse em voz alta o Aviso de Convocação publicado por três (3) vezes, no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 4, 5 e 6 e no matutino A Folha do Norte, edições dos dias 4, 5 e 6, tudo do mês de junho corrente e cujo teor é o seguinte: "Companhia Agro Pastoril Agua Azul (CAPAZ) C.G.C. 04.932.448/0001. Assembléia Geral Extraordinária Aviso aos Acionistas. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agro Pastoril Agua Azul (CAPAZ) a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, Fazenda Agua Azul, no quilômetro 32 da rodovia para Marabá (PA—70), Paragominas, neste Estado, às 11:30 horas do dia 13 de junho de 1974, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Renúncia da Diretoria; b) Eleição de Diretores; c) Que ocorrerem. Belém, 3 de junho de 1974. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Diretor Presidente, Adriano Ribeiro Alves, Diretor. Terminada a leitura do Aviso o Sr. Presidente deu conhecimento à Casa de que, em Mesa, se encontrava uma Carta de renúncia coletiva da Diretoria, devidamente assinada pelos Srs. Diretores Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Diretor Presidente, Adriano Ribeiro Alves, Diretor, a qual me mandou ler em voz alta, o que fiz, e cujo teor mandou fosse transcrito para esta Ata, como, a seguir, se faz: "Ilmos. Srs. Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária. Companhia Agro Pastoril Agua Azul (CAPAZ) Rodovia para Marabá (PA—70) quilômetro 32 Município de Paragominas neste Estado: Renúncia da Diretoria. Belém, 13 de junho de 1974. Convidados a participar da Diretoria desta Companhia pelo prazo máximo de noventa (90) dias a partir de outubro do ano findo, com o fim específico de vender as suas ações, procuramos desincumbir-nos da tarefa com a possível eficiência e dedicação. Decorrido o prazo e na perspectiva de termos os compromissos aliás de termos de assumir os compromissos programados após aquele período de tempo, renunciemos, nesta data, irrevogavelmente, aos cargos da Diretoria para os quais fomos eleitos. Agradecendo a compreensão dos motivos expostos, formulamos os nossos melhores votos para as negociações da Companhia sejam coroadas do mais completo êxito. Atenciosamente Companhia Agro Pastoril Agua Azul (CAPAZ) a Diretoria Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Diretor Presidente, Adriano Ribeiro Alves, Diretor. "O Sr. Presidente, a seguir, submeteu à deliberação da Assembléia a renúncia apresentada pelos Srs. Diretores, pelo que colocava em discussão o item

"a" do Aviso. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu a renúncia dos Srs. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu e Adriano Ribeiro Alves à votação. Colhidos os votos verificou-se que a renúncia apresentada fora aceita pela unanimidade dos votantes. Proclamado o resultado obtido, o Acionista Beno Suchodolski pediu a palavra, que lhe foi concedida, e propôs que a Assembléia se manifestasse sobre a gestão dos Srs. Diretores renunciantes. A proposta foi amplamente discutida e depois submetida à deliberação dos presentes. Colhidos os votos, verificou-se a aprovação unânime dessa gestão pelo que os atos e procedimentos de qualquer natureza, praticados pelos Diretores renunciantes no exercício de suas funções, ficam aprovadas, nada tendo a sociedade ou qualquer acionista a reclamar contra qualquer deles, ressalvado, contudo, que os acionistas não aceitavam a validade do título de crédito emitido em favor de "Berry Wood Products" sociedade situada nos Estados Unidos. A seguir, o Sr. Presidente considerando que face a aceitação da renúncia estavam vagos os dois cargos da Diretoria. Declarou que colocava em discussão o item "b" do Aviso, isto é, a eleição de Diretores. Pediu a palavra o Acionista Beno Suchodolski para submeter à apreciação da Casa os nomes dos Senhores John Weaver Davis, Emma Brown Davis (mãe) Diretor Superintendente e Emma Brown Davis (filha) Diretor Gerente, para os cargos de Diretor Presidente e Diretores, respectivamente. O Sr. Presidente submeteu a proposta do Acionista Beno Suchodolski à discussão e, como ninguém se manifestasse, declarou que iria submetê-la à votação; apurados os votos, verificou-se que a proposta fora aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente declarou eleitos, e imediatamente empossados para Diretor Presidente, o Sr. John Weaver Davis, nacionalidade norte-americano, estado civil casado, profissão agrônomo, portador da Carteira de Identidade n. RG 906.549 e RE n. 19.516 e do C.P.F. MF n. 002195342, residente e domiciliado no km. 32, Fazenda CAPAZ, Município de Paragominas, Pará, e para Diretor Superintendente Emma Brown Davis, nacionalidade norte americana, estado civil casada, profissão industrial, portadora da Carteira de Identidade n. 906.550 e do C.P.F. MF 002195342, residente e domiciliada no km. 32, Fazenda Capaz, Município de Paragominas, Estado do Pará, e ainda para Diretor Gerente, Emma Brown Davis, norte americana, solteira, comerciante, portadora do R. G. Mod. 896.280, R. E. n. 16.842, e do CPF MF. 028847712, os quais deverão assinar os termos de posse e prestar a caução de que tratam os Estatutos. A seguir, o Sr. Presidente declarou que

colocava em discussão o item "c" do Aviso, isto é, a Assembléia poderia discutir e deliberar sobre assuntos de interesse geral da sociedade, pelo que se colocava à disposição dos Srs. Acionistas. Pediu a palavra o acionista John Weaver Davis que solicitou à Assembléia a colaboração dos acionistas na venda de certos bens do ativo da sociedade, a fim de regularizar situação da sociedade perante credores. A Assembléia, por unanimidade, comprometeu-se a dar-lhe o apoio e confirmou os poderes do mesmo para negociar e firmar contratos visando a alienação de bens patrimoniais da sociedade. Como ninguém mais solicitasse a palavra o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a presente lida em voz alta por mim, Secretário, tendo sido aprovada, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Mesa, por mim, Secretário e por todos os Acionistas presentes. Belém, 13 de junho de 1974. a) Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Antonio Fernando Melo Correa da Rocha, Beno Suchodoiski, John Weaver Davis, Emma Brown Davis (mãe), Emma Brown Davis (filha), Emma Brown Davis, p.p. de Martha Tislington, Emma Brown Davis, p.p. de James Wilson Brown, James Harley Davis, John Weaver Davis Jr., John Weaver Davis, p.p. de John Mallory Davis e John Weaver Davis, p.p. de Daniel Hill Davis.

DECLARAÇÃO

Declaro que a presente cópia autêntica da Ata confere com a original lavrada às fls. 49, 49v e 50 do Livro de Registro de Atas n. 1 e fls. 1v., 2 e 2v. do Livro de Registro de Atas n. 2, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 13 de junho de 1974.

Antonio Fernando Melo Corrêa da Rocha
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Antonio Fernando Melo Correa da Rocha. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 03 de julho de 1974.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal K. M. da verdade
R. T. Kós Miranda
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16 do mesmo contendo 5 folhas de ns. 4214-18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1161/74. E, para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21796 — Reg. n. 3513 — Dia: 26.07.74).

Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S. A. — "JONASA"

C.G.C.M.F. n. 04.896.817/0001

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 08 de agosto de 1974, às 17 horas, para tratar da Abertura de uma Filial em Castanhal—Pa.

Belém—Pa., 23 de julho de 1974

a) Francisco Joaquim Fonseca
Diretor-Presidente

(T. n. 21809. Reg. n. 3549 — Dias — 26, 27 e 30.07.74)

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA

C. G. C. — 04.965.356-001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 — Conj. 402, nesta cidade em segunda convocação, no dia 29 de julho de 1974, às 9,00 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973, encerrado em 31 de dezembro de 1973.
 - Eleição da Diretoria;
 - Eleição do Conselho Fiscal efetivos e suplentes;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 19 de julho de 1974.

AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor-Presidente.

LUIZ ROCHA PEREIRA — Diretor Administrativo

(Ext. — Reg. n. 3515 — Dias 24, 25 e 26.7.74)

FAZENDA AGRO PASTORIL SANTA TEREZINHA S.A. (AGROPASTO)

C.G.C. n. 05.931.655/001

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas dessa Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de agosto de 1974, às 10:00 (dez) horas, em seu escritório à travessa Leão XIII — 27 — sala n. 4, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação e ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974 na qual aprovou o relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
 - Elegeu a Diretoria para o biênio de 1974/76 e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, bem como, a fixação de seus respectivos honorários;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.
- Belém, 19 de julho de 1974.
- a) José Rosa de Souza Albuquerque
Diretor Administrativo
(Ext. — Reg. n. 3510 — Dias: 25 e 26/07/74).

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — COMISA

C.G.C.M.F. n. 04.989.612/0001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na nossa Sede Social sita à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2o. andar, às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 12 de julho de 1974.
- Companhia de Mineração Santarém — COMISA.
- a) JOAQUIN SERVERA
Diretor-Presidente — CPF.MF. n. 001.492.417
(Ext. — Reg. n. 3400 — Dias 19, 23 e 26.7.1974)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

22.824

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—XXXXX—

PORTARIAS

Ns. 80, 81 e 82

Do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

EDITAIS

JUDICIAIS

—XXXXX—

JUSTIÇA

FEDERAL

—XXXXX—

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 8a.
REGIÃO

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S.A.

(C O T A S A)

C.G.C. 04.906.764

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974.

As quinze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e quatro, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana nr. 354, reuniram-se os acionistas da Companhia de Tecidos da Amazônia S.A. (Cotasa), em atenção ao Edital de Convocação para esta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias, 24 25 e 26 do mês em curso. Verificado pelo livro de presenças que havia número legal, foi constituída a mesa que dirigiria os trabalhos, presidida pelo acionista Antonio Elias Assad Asbeg, que por sua vez, escolheu a mim, Alvaro Agostinho Azevedo, para secretariá-lo, o que fiz, iniciando os trabalhos com a leitura do já referido edital de convocação e do relatório da diretoria, do demonstrativo de lucros e perdas e do parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, pelas essas que após a sua leitura, foram submetidas à apreciação dos presentes e à devida votação, tendo se verificado a sua aprovação unânime. A seguir, foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal da sociedade, para o período de 1974/1975, cujo resultado foi o seguinte: MEMBROS EFETIVOS: Dr. Geraldo Ferreira Lima, Antoine Chucrí Ishak e Paulo Aziz Bedran. SUPLENTE: Henry Prince Bouez, Alberto Athaide dos Santos e Marcolino de Carvalho Pinto, todos reeleitos e imediatamente empossados. Para os membros efetivos foram fixados os honorários anuais de duzentos cruzeiros

(Cr\$ 200,00). A seguir o presidente comunicou que o mandato da diretoria também estava extinto, havendo necessidade de se proceder a nova eleição, o que foi feito, com o seguinte resultado: diretor-presidente, José Jayme Bittencourt Belicha, com os honorários fixados em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); diretor-comercial, Antonio Elias Assad Asbeg, com os honorários de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$.. 2.500,00); diretor-tesoureiro, Alvaro Agostinho Azevedo, com três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00); diretor de compras, Marcos Belicha Alves, com quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e diretor-secretário, Marcos Benitha Belicha, com quinhentos cruzeiros (Cr\$.. 500,00) — todos foram reeleitos e imediatamente empossados e exercerão os seus respectivos mandatos até abril de 1976. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ATA, a qual depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se extraindo cinco (5) vias de igual teor e forma, para legalização na Junta Comercial do Pará.

Belém, 30 de abril de 1974.

aa) José Jayme Bittencourt Belicha, Marcos Jayme Benitha Belicha, Marcos Belicha Alves, Rachel Belicha Alves, Moysés Marcos Alves, Rachel Belicha Alves, Moysés Marcos Alves, Simy Benitha Belicha, Antonio Elias Assad Asbeg, Marly Lourenço Asbeg, Alvaro Agostinho Azevedo e Alice Figueiredo Azevedo. Confere com o original transcrito no livro próprio.

Alvaro Agostinho Azevedo
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	30,00

Cr\$ 90,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro

Belém, 1974.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4207 | 4208, que vão por mim

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1158/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 21798 — Reg. n. 3523

— Dia: 26 | 07 | 74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 80

O Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.,

Considerando que, pela Lei n. 4.497, de 6 de dezembro de 1973, publicada no "Diário Oficial" de 11 de dezembro do mesmo ano e reproduzida a 20.12.1973, foram organizados em carreira os cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça e, conseqüentemente, transformado em Oficial Judiciário P.J.A o cargo de Oficial Codicista lotado na Secretaria do TJE,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital do Concurso Público para o cargo de Oficial Codicista publicado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro de 1971.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

AGNANO MONTEIRO LOPES

Presidente do TJE

(G. — Reg. n. 2394)

PORTARIA N. 81

O Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.,

Considerando que até a presente data, por motivos determinantes, não se realizou o Concurso Público para o cargo de Biblioteconomista Judiciário, anteriormente denominado Bibliotecário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do TJE, cujo Edital foi divulgado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro de 1971;

Considerando, ainda, o número reduzido de candidatos inscritos àquele Concurso,

RESOLVE:

Determinar a reabertura, nos termos regimentos, de novo prazo para habilitações ao Concurso Público para o cargo de Biblioteconomista Judiciário lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, permanecendo válidas as inscrições já realizadas, estando obrigados, contudo, os candidatos anteriormente inscritos a fazer prova de regularidade profissional, sendo-lhes facultada, também, a apresentação de títulos comprobatórios de capacidade funcional, dentro do prazo das inscrições.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

AGNANO MONTEIRO LOPES

Presidente do TJE

(G. — Reg. n. 2394)

PORTARIA N. 82

O Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.,

Considerando ter sido encerrado a 29 de abril p. findo o prazo final para entrega de Declarações de Rendimentos de Pessoas Físicas;

Considerando, ainda, as disposições do Decreto n. 58.400/66 (Regulamento do Imposto de Renda),

RESOLVE:

Determinar que os magistrados, serventuários e funcionários da Justiça que tenham auferido, no ano de 1973, importância superior a Cr\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzeiros) somente sejam incluídos em folha de pagamento mediante a exibição, para a necessária anotação, do recibo de Rendimentos do corrente exercício, sendo tal obrigatoriedade extensiva, no que couber, aos prestadores de serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

AGNANO MONTEIRO LOPES

Presidente do TJE

(G. — Reg. n. 2394)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Francisco de Souza Pinto e Regina Coeli Valente da Silva, ele filho de João Farias Pinto e Luzia de Souza Pinto, ela filha de

Lavino Gonçalves da Silva e Carmen Valente da Silva, solt: — Antonio Carlos Lélis Bezerra e Maria Alice da Mata Sidrim, ele filho de José Bezerra de Moura e Maria das Mercês Lélis Bezerra, ela filha de Walter Pinto Sidrim e Joana da

Mata Sidrim, solt: — Sergio Agostinho Cardoso e Maria Helena Corrêa, ele filho de Augusto Fausto Cardoso e Maria Elza Olala Cardoso, ela filha de Emilia Correa, solt: Jeová de Nazaré Costa e Maria Julia Vieira dos Santos, ele filho

de João Sebastião da Costa e Raimunda Vieira de Azevedo, ela filha de Delo. rizado Pinheiro dos Santos e Joana Vieira dos Santos, solt: — Agostinho Tavares Serrão e Celina de Nazaré Araújo Costa, ele filho de Augusto Serrão e Te. rezinha Tavares Serrão, ela filha de Raimundo Pereira da Costa e Juracy Vidal de Araújo Costa, solt: — João Jair Me. deiros Meireles e Joana Lúcia de Almeida Ferreira, ele filho de João dos Santos Meireles e Deolinda Medeiros Meireles, ela filha de Waldemar Luiz Ferreira e Raimunda de Almeida Ferreira, solt: — Alvaro Augusto de Paula Vilhena e Rosa de Fátima Garcia da Silva, ele filho de Joaquim Gomes Vilhena e Judilite de Paula Vilhena, ela filha de Manoel Ferreira da Silva e Nieves Garcia da Silva, solt: — José Ronildo da Conceição Silva e Maria Ornancia Miranda dos Santos, ele filho de Elvira Conceição da Silva, ela filha de Manoel Ferreira dos Santos e Adelaide Miranda dos Santos, solt: — Euclides de Deus Ribeiro e Edna Maria Monteiro da Costa, ele filho de Manoel Ribeiro e Militina de Deus Ribeiro, ela filha de Raimundo Aleixo da Costa e Ronilda Monteiro da Costa, solt: — Roberto de Paiva Reis e Jelsulina Moura Queiroz, ele filho de Manoel Geraldo Reis e Osvaldina de Paiva Reis, ela filha de Manoel de Souza Queiroz e Jovenila Moura Queiroz, solt: — Manoel Nilo Gonçalves Veiga e Odineá Conceição Vieira Franca, ele filho de Manoel da Mata Veiga e Maria Georgina Gonçalves, ela filha de Oscar Franco e Maria José Vieira Franco, solt: — Jorge Assunção da Costa e Elijanete Pinheiro Lobato, ele filho de João Batista da Costa e Lucila Teodora da Costa e ela filha de José Dumienne Lobato e Henriqueta Pinheiro Lobato, solt: — Se alguém souber de impedimentos, oponha-o na forma da lei. Belém, 23 de julho de 1974. Eu, Edith Puga Garcia, escr. juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 21673 — Reg. n. 3544 — Dia: 26.07.74).

Juízo de Direito da 6.ª Vara do Cível e Comércio e dos Feitos da Fazenda Pública do Estado

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 11:00 horas do dia 5 (cinco) do mês de agosto de 1974, na sede deste Juízo, sita no Palácio da Justiça, terceiro andar, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, levará em Leilão Público Judicial o bem penhorado nos autos do Processo de Execução Fiscal movido pela Fazenda Pública do Estado contra R. Santos S. A. Indústria e Comércio, que tramitam perante este Juízo, expe-

diente do Cartório do 2o. Ofício da Fazenda Pública, escritur Ana Lobato, constante de:

Terreno edificado, situado à margem direita da Estrada Belém-Mosqueiro, próximo ao Cruzamento da Rodovia Belém-Brasília, Município de Benevides, neste Estado, medindo aproximadamente seiscentos metros de frente, por seiscentos ditos de fundos (600,00 x 600,00) ou o que tiver e for realmente encontrado, apresentando as características que seguem: terreno com a frente e a lateral muradas, portão de entrada com guarita em alvenaria, cobertura de telhas de Brasilit e pisos cimentados; um outro galpão de madeira; prédio para escola em alvenaria, e finalmente outra construção também em alvenaria, piso cimentado, com cobertura de telhas de Brasilit, servindo para restaurante, gabinete médico, contendo ainda sanitários e banheiros. O referido terreno não está cercado ou murado pela lateral esquerda, e as edificações estão em bom estado de conservação, avaliado tudo o imóvel em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

O referido bem será levado a Leilão Público Judicial para ser vendido a quem maior oferta fizer, independentemente do valor da avaliação, sendo a venda feita à vista ou mediante fiador idôneo de três dias. O comprador pagará também as Comissões do porteiro, do leiloeiro e do escrivão, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quantos este leilão possa interessar, deverá ser este publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, e no local de costume, para que não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ana da Mata Lobato, escritur, este datilografiei e subscrevi.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio e dos Feitos da Fazenda Pública do Estado.

(Ext. Reg. n. 3547 — Dia — 26.07.74)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA
Cartório do Segundo Ofício-Cível e Comércio

PROCESSO N. 189/74

EDITAL DE PRAÇA
BEM IMÓVEL

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e dois (22) de agosto vindouro, às 11:30 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça o bem abaixo descrito, penhorado na execução proposta por Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga S. A., contra Materiais Básicos de Construção Ltda., constante de: — Terreno Edificado, coletado sob o n. 108, situado à Avenida Senador Lemos, entre a Avenida Visconde de Souza Franco e

a Travessa Almirante Wandencolk, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, mede 12,50mts (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 45,00mts (quarenta e cinco metros) ou o que realmente for encontrado de fundos. Construção em alvenaria, cobertura em telhas de alumínio, colocadas sobre estrutura de madeira, frente murada e com (2) duas portas de ferro, (1) uma vitrine para exposição em madeira e vidros, na lateral direita área de estacionamento com piso em terra batida (2) duas portas de ferro com acesso para o salão de vendas, que é cimentado. Nos fundos ocupando uma área superior a 2/3 (dois terços) do terreno, grande galpão com piso de cimento, contendo (1) uma sobre-loja em alvenaria, constituída de (2) duas salas, ambas assoalhadas com tacos de acapú e pau amarelo, sanitário mosaicado e com as paredes revestidas de azulejos de cor branca, o galpão antes descrito, é servido por (1) uma porta grande em ferro, tendo ainda na parte dos fundos, (1) uma pequena porta de madeira, e ao lado (1) uma escala de madeira, que leva a uma armação do mesmo material que serve para armazenar tubos de ferro e plástico. O bem antes descrito, levando em conta a sua ótima localização, no estado, avaliado em Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a Carta de arrematação. Caso nessa primeira praça não haja lance superior ao da avaliação o bem acima discriminado será vendido em leilão no dia 12 (doze) de setembro vindouro, às 11:30 horas, no mesmo local, ocasião em que será vendido por qualquer preço. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de julho de 1974. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva
Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 22 de julho de 1974

O Escrivão

Amílcar Câmara Leão

(T. n. 21801. Reg. n. 3530—Dia—26.07.74)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS

8o. Ofício do Cível e Comércio
EDITAL DE CITÇÃO

O Doutor Romão Amodeo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita João Batista Carone, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo

de quinze (15) dias, para responder aos termos da Ação de Busca e Apreensão que se processa neste Juízo, movida por Raimundo Tomaz, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. — Raimundo Tomaz, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Av. Lomas Valentinas n. 805, nesta cidade, por seu advogado ao fim assinado, "ut" instrumento de mandato anexo (doc. 1) vem com o habitual respeito a presença de V. Exa. para expor e requerer o seguinte: — 1 o Fato: — O Suplicante é credor do Suplicado João Batista Carone, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Av. Pedro Miranda, 1491, da importância de Cr\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos cruzeiros) representada por 3 (três) Notas Promissórias de (doc. 2 a 4) e um recibo de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) conforme provam os originais anexos (doc. 5); Que as referidas Notas Promissórias, são oriundas de um contrato de compra e venda com reserva de domínio de um caminhão marca Mercedes Benz modelo 1960 chassis n. 321057010541 placa DET n. DW-1133 (doc. 6), realizada entre o Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro e o ora Suplicado; Que conforme se verifica nos documentos anexados, as Notas Promissórias referentes ao contrato de compra e venda do caminhão, foram endossadas a favor do Suplicante, bem como, lhe foram cedidos e transferidos todos os direitos e obrigações decorrentes do citado contrato de compra e venda; Acontece, que apesar de todos os esforços do suplicante, não foi possível pelos meios amigáveis, receber as prestações representadas pelas Notas Promissórias vencidas, motivo porque foram as mesmas devidamente protestadas; Que consoante cláusula primeira do contrato anexo, foi estipulada a reserva de domínio do caminhão vendido, cuja propriedade só se transferiria após o pagamento total das prestações quando seria dada a quitação legal; Que após os protestos das citadas Notas Promissórias, o suplicante foi procurado pelo Suplicado através de seu advogado propondo-lhe acordo para pagamento total da dívida, que alcançavam o valor de Cr\$ 11.300,00 representada pelas 10 (dez) Notas Promissórias oriundas da compra e venda com reserva de domínio do caminhão documentos já citados ns. 2 a 4, e doc. ns. 7 a 13 anexos e mais duas (2) Notas Promissórias de Cr\$ 500,00 cada uma, vencidas a 12 de janeiro e a 12 de fevereiro do corrente ano e mais um recibo das despesas de protesto no valor de Cr\$ 300,00; Que para pagamento dessa dívida o Suplicado deu por conta a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), confor-

me cópia de recibo anexo (doc. 14), comprometendo-se a pagar o restante da dívida no prazo de 48 horas. Que já são decorridos 10 (dez) dias e até a presente data o devedor ora suplicado não pagou o restante de seu débito, motivo porque, move a presente ação. — 2 o Direito: — Diz o art. 1071 do Código de Processo Civil: "Ocorrendo a mora do comprador, provada com protesto do título, o vendedor poderá liminarmente e sem audiência de comprador a apreensão e depósito da coisa vendida" — Diz o art. 762, III do Código Civil Brasileiro: "A dívida considera-se vencida: III — Se as prestações não forem pontualmente pagas, toda vez que deste modo se achar estipulado o pagamento" — 3 o REQUERIMENTO: — Assim, face ao acima exposto, provada a dívida do Suplicado, representada por títulos de crédito líquidos e certos, devidamente legalizados e protestados, bem como a mora do Suplicado, o Suplicante requer a V. Exa., que nos termos do art. 1071 do Código de Processo Civil, se digne de sem audiência do Comprador, ordene a expedição do competente Mandado Liminar de Apreensão e Depósito do caminhão vendido, procedendo-se sua avaliação e demais tramites legais. Requer também, seja citado o Suplicado, para no prazo legal, contestar, querendo a presente, ou purgar a mora representada pelo total da dívida, acrescida de juros, custas processuais e honorários de advogado do Autor, baseados em 20% sobre o valor da causa, sob pena de revelia. Protesta-se por todos os gêneros de prova em Direito admitidas. Dá-se a causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros). Nestes termos Pede Deferimento. Belém, 22 de março de 1974. pp. Fernando Veiga. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Capital. — Raimundo Tomaz, já identificado nos autos da ação de Busca e Apreensão, que move contra João Batista Carone, que tramita por esse douto Juízo, expediente do Cartório Fabiliano Lobato, por seu advogado ao fim assinado vem com o devido respeito a presença de V. Exa. para expor e requerer o seguinte: — 1- Que tendo sido cumprida a precatória, expedida pela douta Pretoria da 2ª. Pretoria da Capital, à Comarca de Campanema, com a consequente apreensão do veículo em litígio, que se acha depositado na Polícia Rodoviária daquela Comarca, o Suplicante requer à V. Exa. que se digne de conformidade com que estatue o art. 1.071, § 2º, combinado com o art. 221, III do Código de Processo Civil, ordenar a citação por Edital do devedor, já que conforme o Oficial de Justiça, (já) certificou às fls. dos autos e o Autor constatou, o mesmo se encontra em lugar ignorado, para não pra-

zo legal, contestar ou pagar a dívida, querendo. Nestes Termos Pede deferimento. Belém, 02 de julho de 1974. pp. Fernando Veiga. — DESPACHO: — "Públique-se edital de citação pelo prazo de quinze (15) dias. Belém, 3/7/1974. (a) Romão Amoedo Netto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 09 de julho de 1974. Eu, .. Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, do Cartório do 8º. Ofício do Cível e Comércio, subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. Romão Amoedo Netto

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Capital,

(T. n. 21795 — Reg. n. 3518 — Dia: 26.07.74).

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE CITAÇÃO de Nelson Barbosa de Souza pelo prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1ª. Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA Nelson Barbosa de Souza, brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Busca e Apreensão que se processa neste Juízo, movida por Ipiranga S/A. Investimentos, Crédito e Financiamento podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca da Capital. Ipiranga S/A. Investimentos, Crédito e Financiamento, com sede à Rua da Quilanda n. 96, Esplanada da Guanabara e filial nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 224, por seu advogado infra-firmado, "ut" instrumento de mandato anexo (doc. 1), vem com o devido respeito e acatamento requerer a V. Exa. a Busca e Apreensão, de conformidade com o art. 3.º do Decreto-Lei n. 911/69, de 1.º de outubro de 1969, do automóvel marca Volkswagen, tipo Sedan, ano 1970, cor branca lotus, placa AA-15.66-PA., chassis n. CH-BS-000400, vendido com alienação fiduciária ao Sr. Nelson Barbosa de Souza, brasileiro, qualificação ignorada, com endereço no

Hospital de Aeronáutica de Belém, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, através de carnet de pagamento contendo prova bastante faz o contrato anexo (doc. 2), em sua cláusula 3a., o qual se recusa a satisfazer o pagamento das prestações vencidas no período de 01.03.73 a 01.05.74, de ns. 07/36 a 21/36, respectivamente, de Cr\$ 386,00, cada uma (doc. 2), devidamente constituído em mora, na conformidade do instrumento de protesto anexo (doc. 3). Assim sendo, nos precisos termos do art. 3.º do supra citado diploma legal, requer que liminarmente seja determinada a Busca e Apreensão do veículo precitado, que se encontra em poder do devedor, ou onde estiver e for encontrado, o seu consequente depósito, prosseguindo-se nos precisos termos dos parágrafos do art. 3.º do Decreto-Lei n. 911/69, computados juros de mora, correção monetária (cláusula 14a. do contrato), multa contratual (cláusula 15a.), custas judiciais e extra-judiciais e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa (cláusula 16a.) esperando que os termos da presente petição sejam acolhidos por V. Exa., protestando e requerendo, desde logo, por todo o gênero de provas em direito admitidas, nomeando a autora como depositária fiel do bem apreendido. Outrossim, levando-se em consideração o que dispõe no título IV, Capítulo III — Seção III — Da Competência Territorial — em seu art. 100, item IV, b: "Art. 100 — É competente o foro. IV — Do lugar: b) onde se acha agência ou sucursal quanto as obrigações que ela contraiu". Ora, Exa. mesmo em se levando em consideração de que as partes elegeram o foro da Guanabara como o competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias da interpretação ou da execução do contrato, mediante o disposto na cláusula 23 do já citado contra (doc. 2), as obrigações foram contraídas nesta cidade de Belém, o Registro no Cartório de Títulos e Documentos foi feito também no Registro Especial de Títulos e Documentos desta cidade de Belém, conforme bem pode se verificar no verso do contrato anexo a esta (documento n. 2). Acresce salientar ainda que, para o réu, torna-se mais favorável ser demandado no foro de seu domicílio, isto é, no desta cidade de Belém, inclusive quanto a oneração relativa aos débitos judiciais. Requer finalmente que V. Exa., face as razões acima expostas, se digne ordenar a citação do réu para contestar a ação em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia, etc. Dá-se a presente causa o valor de Cr\$ 11.580,00, para os efeitos fiscais. Pede Deferimento. Belém, 08 de maio de 1974. (a) pp. Luiz da Cruz Loureiro. PETIÇÃO. Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital. Ipiranga S/A., Investimentos, Crédito e Financiamento, devidamente qualificado nos autos cíveis de Busca e Apreensão que move contra Nelson Barbosa de Souza, feito que corre pelo MM. Juízo, em expediente do Cartório Fabiliano Lobato, por seu advogado ao fim assinado, vem dizer a V. Exa., que face ao que foi lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências às fls. dos referidos autos, requer a V. Exa. que se digne ordenar a citação por Edital ora requerido. Observadas as formalidades legais. Pede deferimento. Belém, 21 de junho de 1974. (a) pp. Luiz da Cruz Loureiro. DESPACHO: — "Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 26.6.74. (a) Romão Amoeiro Netto". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado do Cartório do 8.º Ofício subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Belém (T. n. 21800 — Reg. n. 3531 — Dia 26.7.74)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS

8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. Steleio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca da Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Jano Melo Valença, brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Busca e Apreensão que se processa neste Juízo, movida por Ipiranga S/A. — Investimentos, Crédito e Financiamento, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital. Ipiranga S/A. Investimentos, Crédito e Financiamento, com sede à Rua da Quitanda n. 96, Estado da Guanabara é filial nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 224,

por seu advogado infra-assinado. "ut" instrumento de mandato anexo (doc. 1), vem com o devido respeito e acatamento requerer a V. Excia. a Busca e Apreensão de conformidade com o art. 3.º do Decreto-Lei n. 911/69, de 1.º de outubro de 1969, do veículo marca Volkswagens, tipo Variant, espécie camioneta ano 1971, cor azul diamante, placa AA-47.41-Pa. n. do motor BV-072.248, chassis n. BV-052-017, vendido com alienação fiduciária ao Sr. Jano Melo Valença, brasileiro, qualificação ignorada, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Apinagés n. 438, através de Carnet de Pagamento conforme prova bastante faz o contrato anexo (doc. 2), em sua cláusula 3a., o qual se recusa a satisfazer o pagamento das prestações vencidas no período de 26.03.73 a 26.04.74, de ns. 06/24 a ... 19/24, respectivamente de Cr\$ 1.006,00, cada uma (doc. 2), devidamente constituído em mora, na conformidade do instrumento de protesto em anexo (doc. 3). Assim sendo, nos precisos termos do art. 3.º do supra citado diploma legal, requer que, liminarmente seja determinada a busca e apreensão do veículo precitado que se encontra em poder do devedor, ou onde estiver ou for encontrado, o seu consequente depósito, prosseguindo-se nos precisos termos dos parágrafos do art. 3.º do Decreto-Lei n. 911/69, computados os juros de mora, correção monetária (cláusula 14a. do contrato), multa contratual (cláusula 15a.), custas judiciais e extra-judiciais e honorários na base de 20% sobre o valor da causa (cláusula 16a.) prosperando que os termos da presente petição sejam acolhidos por V. Excia., protestando e requerendo, desde logo, por todo gênero de provas em direito admitidas, nomeando a autora como depositária fiel do bem apreendido. Outrossim, levando-se em consideração o que dispõe no Título IV, Capítulo III, Seção III — Da Competência Territorial — em seu art. 100, item IV, b: "Art. 100 — É competente o foro. IV — Do lugar: b) onde se acha agência ou sucursal quanto as obrigações que ela contraiu". Ora, Exa., mesmo em se levando a consideração de que as partes elegeram o foro da Guanabara como o competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias da interpretação ou da execução do contrato (doc. 2), as obrigações foram contraídas nesta cidade de Belém, o registro no Cartório de Títulos e documentos foi feito também no Registro Especial de Títulos e Documentos desta cidade de Belém, conforme bem pode se verificar do curso do contrato anexo a esta (doc. 2). Acresce salientar ainda que, para o réu, torna-se mais favorável ser demandado no foro de seu domicílio, isto é, na cidade de Belém, inclusive

quanto a oneração relativa aos débitos judiciais. Requer finalmente que V. Excia. face as razões expendidas, se digne ordenar a citação do réu para contestar a ação em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia etc. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 19.114,00, para os efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 08 de maio de 1974. (a) pp. Luiz da Cruz Loureiro. PETIÇÃO. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital. Ipiranga S/A. Investimentos. Crédito e Financiamento, devidamente qualificada nos autos de Busca e Apreensão que move contra Jano Melo Valença, feito que corre por esse MM. Juízo, em ex-

pediente do Cartório Fabiliano Lobato, por seu advogado ao fim assinado, vem dizer a V. Excia., que face ao que foi lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências às fls., dos referidos autos, requer a V. Excia. se digne de ordenar a citação por edital do ora requerido. Observadas as formalidades legais pede deferimento. Belém, 21 de junho de 1974. (a) pp. Luiz da Cruz Loureiro. DESPACHO: — N. A. Como requer, observadas as formalidades legais. Prazo de trinta dias. Belém, 21.6.74. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara, resp. p/ 2a. Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, ex-

pedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Edgar Lobato da Almeida, escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES — Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 21799 — Reg. n. 3529 — Dia 26.7.74).

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 115/74

Expediente do dia 08.07.1974

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. Circ. n. 18/74 — do Presidente do Cons. Estadual de Cultura

Assunto: — Transmissão de cargo (comunica)

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Assunto: — Vem renunciar poderes que foi outorgado por José Barbosa Lucena.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena em favor de Kleber da Silva.

Assunto: — Vem desistir da defesa prévia.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Max D'Oliveira em favor de Edilson Raimundo Carvalho da Silva.

Assunto: — Vem desistir da defesa prévia.

Despacho: — Idêntico ao acima. Of. n. 797/74 — TP do Chefe do Setor do Pará da SUCAM

Assunto: — Opção retroativa (requer)

Despacho: — Ciente, archive-se. Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Lumearte Indústria Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Assunto: — Requer que lhe seja concedido o parcelamento do débito

Despacho: — N. A. Diga a autora. Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 677 — Executivo Fiscal

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Jarbas Amorim Calvalcanti (Adv. Dr. José Carlos Castro)

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 09 de outubro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1011 — Executivo Fiscal

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Dionisio Bento Pereira Filho

Despacho: — Diga a Exequente. Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6688 — Homologação de Opção

Requerente: — Raimundo Luiz da Rocha Souza (Adv. Dr. Orlando T. Campos)

Requerida: — SUDAM

Despacho: — O pedido de f. não satisfaz as exigências legais.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6690 — Homologação de Opção

Requerente: — Manoel Trindade Me-

deiros (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres)

Requerida: — SUDAM

Despacho: — O pedido de f. não satisfaz, posto que deixou de ser observada a norma legal.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6692 — Homologação de Opção

Requerente: — Antonio Carlos de Leão (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres)

Requerente: — SUDAM

Despacho: — Preliminarmente, satisfaz o suple, as exigências da lei.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6694 — Homologação de Opção

Requerente: — José H. Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres)

Requerente: — SUDAM

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6696 — Homologação de Opção

Requerente: — Itamar Ibiapina de Lima (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres)

Requerente: — SUDAM

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6698 — Homologação de Opção

Requerente: — Jerônimo Corrêa Sodré (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres).

Requerente: — SUDAM

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6700 — Homologação de Opção

Requerente: — Carlos Alberto de Souza Cunha (Av. Dr. Cesar Z. Martyres)

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6672 — Homologação de Opção

Requerente: — Nelson Gontran Maia

Guimarães

Requerida: — SUNAB

Despacho: — Intime-se o Supte. para exhibir, no prazo de três (3) dias, sua Carteira Profissional.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6674 — Homologação de Opção

Requerente: — José Ribamar Pires

Requerida: — SUNAB

Despacho: — Designe o Sr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da

opção manifestada à f., cientes as partes, inclusive a SUNAB e o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4530 — Executivo Fiscal

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: — Victor C. Portela S. A. Representações e Comércio (Adv. Dr. Diniz Ferreira)

Despacho: — Informe o Sr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6542 — Ação Criminal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: — Aylce Miranda (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Despacho: — Indefiro o pedido de inquirição das testemunhas arroladas à f. 76, em virtude de ter sido apresentado fora do prazo a que alude o art. 395 do Cod. de Proc. Penal. 2 Sobre os documentos de f. 77-81 diga o representante do órgão do Ministério Público. 3. Observe o disposto no art. 499 do Cod. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5717 — Ação Criminal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Albino Vidinha F. L. Filho e Outros

Despacho: — Designo o próximo dia 09, amanhã, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado João da Cunha Maciel, ciente o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 08.07.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Sentença Proferida

N. 5027 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Manoel Nazareno da Silva Soeiro (Adv. Dr. José Livio Barbalho).

Reclamada: — Superintendência de

Campanha de Saúde Pública (SUCAM) (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: — Julgo procedente, em parte, a reclamação de f., para condenar como condeno a reclamada, União Federal, a pagar ao reclamante Manoel Nazareno da Silva Soeiro, as parcelas referentes a férias de 1970/71 em dobro e de 1971/72 em forma simples, bem como a relacionada com a Gratificação de Natal de 1971. Custas na forma da lei. P. R. I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 08 de julho de 1974.

a) JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 1820, de 28/6/74. do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Solicita informações.

Despacho: Prestem-se as informações.

Belém, em 8.07.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 488/74, de 4/07/74, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 812/JFS, de 21.06.74, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, em 8.07.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto.

Petição de: Mônica Parata de Almeida (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer observância do que preceitua o parágrafo segundo do artigo 113, do Cód. de Processo Civil, nos autos de Justificação.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco Pereira de Paiva (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Assunto: Apresenta Alegações Preliminares nos autos do Proc. 6356, que a Justiça Pública move contra si.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 2428 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Gráfica Senhora Santana Ltda.

Despacho: Não está integralmente cumprido o ordenado no r. despacho do anverso. A Secretaria.

Belém, em 8.07.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto.

N. 6.634 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execdo: Leonardo Muchiro Shimpó.

Despacho: Indique o Exequente o valor da causa, no prazo de três (3) dias.

INTIME-SE.

Belém, em 8.07.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto.

N. 6.013 — RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA

Reclmte: Eudemar Chagas dos Santos (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Reclmdo: Conselho Regional de En. (CREA).

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, em 8.07.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto.

N. 6.679 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Laércio Cardoso Salles

Reqdo: INPS — Superintendência Regional do Pará.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado.

Belém, em 8.07.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3.408)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada CONSTROBEM Ltda. — Basílio Magno Pantoja, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo de reclamação número 5.ª JCM-1255/73, em que é reclamante José Pereira de Araújo, de que foi, digo, para ciência da decisão proferida por esta Junta, do teor seguinte: "Resolve esta Junta unanimemente considerar a ação procedente e condenar CONSTRO-

BEM Ltda., a pagar ao reclamante José Pereira de Araújo, a quantia de CR\$ 1.592,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Dois Cruzeiros) a título de aviso prévio, férias simples e proporcionais, gratificação natalina de 1972 e proporcional de 1973, transitada em julgado a presente decisão se for o caso, a secretaria deverá retificar a remuneração do reclamante na sua Carteira de Trabalho, na forma da fundamentação. Ainda por unanimidade, fica a reclamada condenada a, no prazo de dez (10) dias do transito em julgado da presente decisão, se assim ocorrer, depositar na secretaria desta Junta, as guilás com o código 01, para que o au-

tor movimente nos bancos depositários, os valores da sua conta vinculada, pena de liquidação dessa verba por parte da secretaria. Ao valor da condenação acresçam-se juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamação, na quantia de CR\$ 102,08, sobre o total da condenação líquida, mais CR\$ 2,00 sobre 20 ditos, arbitrados para a parcela ilíquida deferida, no total de CR\$ 104,08". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de julho de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário, Classe B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5.^a JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2400)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA N.º 47/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP N.º 42/74, relativo ao Precatório Requisitório n.º JCJC-05/74, oriundo da JCJ de Capanema, e correspondente ao processo n.º JCJC-330/69, em que são partes: LUIZ NUNES DE SOUZA, reclamante-exequente e PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bragança para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de CR\$ 4.920,45 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda, prolatada pela MMA. JCJ de Capanema.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de julho de 1974.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, em Belém, 22 de julho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2396)

NOTA N.º 48/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP N.º 36/74, relativo ao Precatório Requisitório s/n. de 17.5.74, oriundo da 4.^a JCJ de Belém, correspondente aos processos n.ºs 1.074, 1.077 e 1.076/73, em que são partes: JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS, MAURÍCIO FÉLIX DA SILVA e BERNARDINO MERCÊS DE SA, reclamantes-exequentes e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (MATADOURO DO MAGUARY), reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador deste Estado para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do

douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de CR\$ 3.414,88 (Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. 4.^a JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de julho de 1974.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, em Belém, 22 de julho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2396)

NOTA N.º 49/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP N.º 61/74, relativo ao Precatório Requisitório n.º 06/74, oriundo da 5.^a JCJ de Belém e correspondente ao processo n.º 5.^a JCJ-1.200/73 em que são partes: FERNANDO DOS SANTOS SOUZA, reclamante-exequente e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem do Pará a fim de que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de CR\$ 378,80 (Trezentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. 5.^a JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de julho de 1974.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, em Belém, 22 de julho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2396)

NOTA N.º 50/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP N.º 60/74 relativo ao Precatório Requisitório n.º 05/74, oriundo da 5.^a JCJ de Belém e correspondente ao processo 5.^a JCJ-861/73, em que são partes: JOSÉ

DOS SANTOS, reclamante-exequente e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ — MATADOURO DO MAGUARY, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador deste Estado para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de CR\$ 7.436,89 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda, prolatada pela MMA. 5.^a JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de julho de 1974.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, em Belém, 22 de julho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2397)

NOTA N.º 51/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP N.º 62/74, relativo ao Precatório Requisitório n.º 02/74, oriundo da 3.^a JCJ de Belém e correspondente ao processo 3.^a JCJ - 590/73, em que são partes: MARIA LUIZA ASSUNÇÃO VEIGA, reclamante-exequente e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Salvaterra a fim de que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de CR\$ 7.275,80 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta Centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MMA. 3.^a JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de julho de 1974.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, em Belém, 22 de julho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2397)